



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 9/2014.

Manfrinópolis, em 17/02/2014.

DE: Secretaria Municipal de Urbanismo;
Secretaria Municipal de Interior;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Saúde;
PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos bem como manutenção da malha viária do Município de Manfrinópolis.** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 508.750,00 (Quinhentos e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

Nelci Della Betta

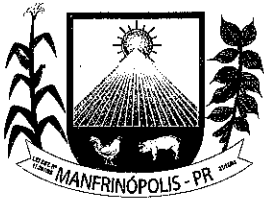
Secretaria Municipal de Urbanismo

Altair Panzera

Secretário Municipal de Interior

Amarildo Alves Carneiro
Secretário Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º 9/2014-GPL

Manfrinópolis, em 17/02/2014.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

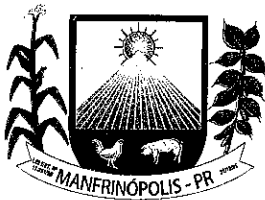
**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 9/2014 de 17/02/2014, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


CLAUDIO GUBERTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 9/2014-DC

Manfrinópolis, em 17/02/2014.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 9/2014 expedido por Vossa Senhoria em 17/02/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

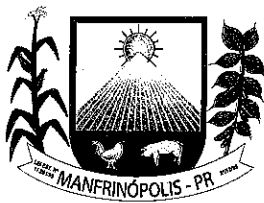
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	930	04.002.10.301.10011-001	303
2014	2520	06.003.12.361.12012-031	103
2014	3200	08.002.26.782.26012-044	0
2014	3210	08.002.26.782.26012-044	504
2014	3220	08.002.26.782.26012-044	512
2014	3550	11.002.15.452.15012-050	0

Cordialmente,



Vilberto Guzzi
Secretario Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 9/2014-CL

Manfrinópolis, em 17/02/2014.

DE: **Pregoeira**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº9/2014 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

Adriana Inês Merlini

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº: 9/2014 - LICITAÇÕES

Manfrinópolis, em 17/02/2014.

DE: DEPTO. JURÍDICO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Excelentíssimo Senhor:

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente à **Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos bem como manutenção da malha viária do Município de Manfrinópolis., mediante licitação.**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida no ofício nº 9/2014, de 17/02/2014, da referida Secretaria o preço máximo para a aquisição dos materiais a serem adquiridos importa em Valor máximo previsto de **R\$ 508.750,00 (Quinhentos e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)** estando desta forma cumprida a imposição contida no artigo 23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **inciso II.**

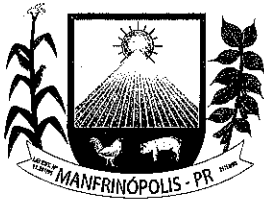
O Setor de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária, conforme **Lei Municipal nº 516/2013** de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão Presencial**, com fundamentação legal contida na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 341/2006 de 10 de março de 2006.

Por fim, informa-se que houve análise do edital de abertura e da minuta do termo de contrato desta modalidade da licitação, pelo que foram atendidas as especificações constantes da Lei nº 8.666/1993.

É o Parecer,

Douglas Alberto Luvison
Assessor Jurídico
OAB PR 38396



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Offício nº 9/2014

Manfrinópolis, em 17/02/2014.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

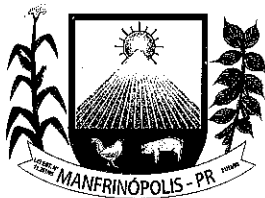
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos bem como manutenção da malha viária do Município de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



CLAUDIO SUBBERT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 9/2014 PROCESSO 56/2014 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, e demais legislação aplicável, Lei n.º 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos bem como manutenção da malha viária do Município de Manfrinópolis.**, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos bem como manutenção da malha viária do Município de Manfrinópolis.** conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1207	PEDRA BRITA Nº 1	2.000,00	M3	44,75	89.500,00
2	1208	PEDRISCO	2.000,00	M3	54,75	109.500,00
3	1209	PÓ DE PEDRA	2.000,00	M3	60,00	120.000,00
4	3188	PEDRA RACHÃO.	2.000,00	M³	40,00	80.000,00
5	3189	PEDRA GRADUADA.	1.500,00	M³	54,50	81.750,00
6	3190	PEDRA IRREGULAR	2.000,00	M³	14,00	28.000,00
TOTAL						508.750,00

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega, objeto da presente licitação será de **12 Meses**, podendo ser entregue parcialmente e no prazo solicitado pela Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato, bem como, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica (NF-E).

Valor máximo previsto de **R\$ 508.750,00**(Quinhentos e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

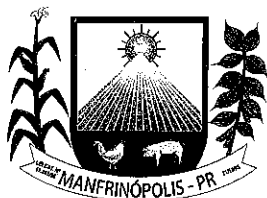
2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A entrega deveser feita conforme solicitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no Cartão CNPJ não sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

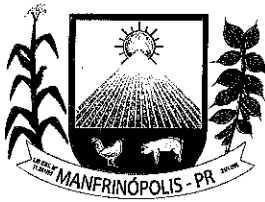
uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 06/03/2014
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 06/03/2014

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

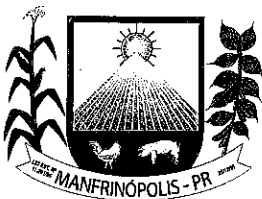
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
- a) Cédula de identidade;
 - b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**;
 - c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**.
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

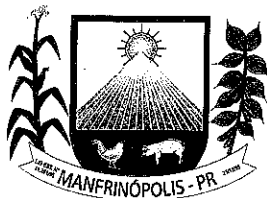
ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (cd ou pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.
 - b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
 - d) Prazo para a entrega será de , contados a partir da assinatura do contrato.
 - e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - f) Marca do produto cotado;
 - g) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
 - h) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Atestado de capacidade técnica expedida por órgão Público ou empresa privada, devidamente assinada e carimbada; que poderá ser dispensado, a critério da comissão permanente de licitação, quando a empresa prestar serviços a municipalidade em período não excedente a um ano.**
- b) **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- e) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- f) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**
- g) **Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;**
- h) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.**
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**
- j) **Balanco Patrimonial (último);**
- k) **Demonstração de resultados do exercício (DRE) último;**
- l) **Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;**
- m) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

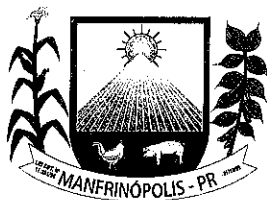
- n) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, pelo que ficará desobrigada da apresentação dos documentos constantes da alínea "p";
 - o) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
 - p) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso, pelo que ficará desobrigado da apresentação dos documentos constantes da alínea "o";
 - q) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
 - r) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.
- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 128/2007.
- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

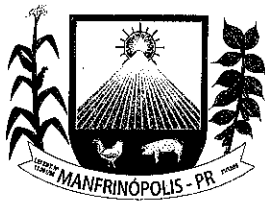
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço do Item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

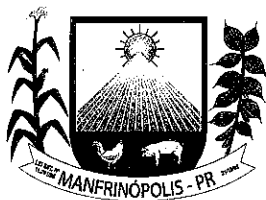
12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira após **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	930	04.002.10.301.10011-001	303
2014	2520	06.003.12.361.12012-031	103
2014	3200	08.002.26.782.26012-044	0
2014	3210	08.002.26.782.26012-044	504
2014	3220	08.002.26.782.26012-044	512
2014	3550	11.002.15.452.15012-050	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
 - f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;



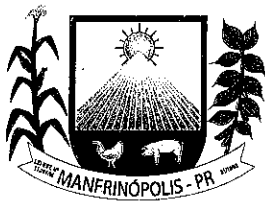
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

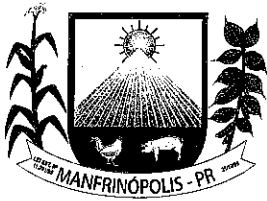
ESTADO DO PARANÁ

16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 17/02/2014.

Adriana Inês Merlini
Pregoeira

Claudio Buberit
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 9/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2014.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº9/2014 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local,, dede 2014.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 9/2014

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2014.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2014.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente.
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

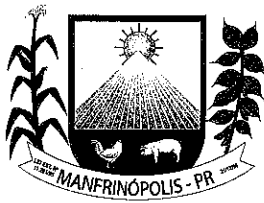
TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 9/2014, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local, de de 2014.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 9/2014, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2014.

Nome e carimbo do representante

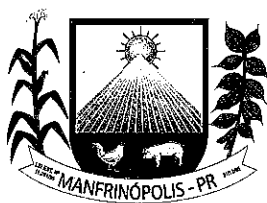
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos bem como manutenção da malha viária do Município de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 9 /2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Presencial n.º 9/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira 30 dias após emissão de notas fiscais, com Recursos Próprios.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	930	04.002.10.301.10011-001	303
2014	2520	06.003.12.361.12012-031	103
2014	3200	08.002.26.782.26012-044	0
2014	3210	08.002.26.782.26012-044	504
2014	3220	08.002.26.782.26012-044	512
2014	3550	11.002.15.452.15012-050	0

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....
(.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital, no período de **12 Meses** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

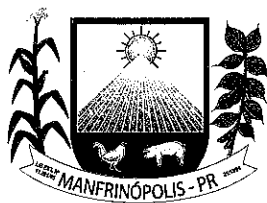
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

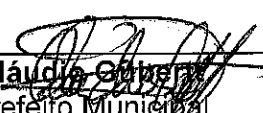
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2014.


Cláudia Oliveira
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia **06/03/2014, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos bem como manutenção da malha viária do Município de Manfrinópolis., mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-10.01** e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 17/02/2014.


CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

Triluna Regional
Edição n.º: 847 Pág.: 3A

Data: 20 1 02 1 2014

PUBLICADO NO

DIOMES
Edição n.º: 540 Pág.: 10

Data: 19 1 02 1 2014

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0540

Página 10 / 062

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 005/2014.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA

Classificação	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
	01	NÃO HOUE PROPONENTE	
1º	02	ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	R\$ 420,00
1º	03	ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	R\$ 770,00
1º	04	ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	R\$ 1.290,00
1º	05	ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	R\$ 2.140,00
1º	06	ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	R\$ 2.240,00
1º	07	ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	R\$ 2.740,00
1º	08	ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	R\$ 672,00
1º	09	ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	R\$ 1.080,00
1º	10	ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	R\$ 112,00
1º	11	ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	R\$ 166,00
1º	12	ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	R\$ 362,00
1º	13	ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	R\$ 1.690,00
1º	14	ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	R\$ 990,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 005/2014, realizado em 14/02/2014, às 16h00min.

Itapejara D'Oeste-PR, 14 de Fevereiro de 2014.

Eliandro Luiz Pichetti

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Cod008560

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 05 (cinco) de Março de 2014, às 16h:00min (dezessete) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização/ preparo de refeições prontas, marmitas a serem servidas para os funcionários municipais do Departamento Municipal de Obras e Viação quando em patrulha mecanizada na Zona Rural do Município, aos motoristas do Transporte Escolar e aos funcionários do Departamento Municipal de Saúde.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 011/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste, 18 de Fevereiro de 2014.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2014

Cod006820

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1421/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: ADR Comércio de Materiais de Construção Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.097.318/0001 - 81

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 007/2013.

Fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 110.160,00 (Cento e dez mil, cento e sessenta reais) para R\$ 136.598,40 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Data do Aditivo: 13 (treze) de Fevereiro de 2014.

Cod035950

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 06/03/2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos bem como manutenção da malha viária do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 17/02/2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod008490

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

LEI Nº 1809/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei: Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2014, no valor de 19.863,40 (Dezenove mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
1200	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
1202	DEPTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.605.0012.2.042	Manter Atividades do Departamento		
3330.93.00.00-670	Indenizações e Restituições	1915	610,79
1400	SECRETARIA DE ESPORTES E LASER		
1403	DEPTO PLANEJAMENTO ESPORTIVOS		
27.612.0016.2.044	Manter Atividades do Departamento		
3330.93.00.00-671	Indenizações e Restituições	1793	19.252,61
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			19.863,40

Art. 2.º Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial será utilizado como recurso o superávit financeiro de fontes de recursos do exercício 2013, conforme a seguir discriminados:

I – POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2013 NAS FONTES:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
I	Convênio SEAB/PROGRAMA LEITE	1915	610,79
II	Convênio JOGOS DA JUVENTUDE/2013	1793	19.252,61
TOTAL DO CRÉDITO			19.863,40

Art. 3.º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Cod005196



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

989443889

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 10

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0540

Página 107/062

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 005/2014.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA			
Classificação	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
	01	NÃO HOUVE PROPONENTE	
1º	02	ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	R\$ 420,00
1º	03	ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	R\$ 770,00
1º	04	ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	R\$ 1.290,00
1º	05	ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	R\$ 2.140,00
1º	06	ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	R\$ 2.240,00
1º	07	ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	R\$ 2.740,00
1º	08	ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	R\$ 872,00
1º	09	ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	R\$ 1.060,00
1º	10	ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	R\$ 112,00
1º	11	ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	R\$ 188,00
1º	12	ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	R\$ 352,00
1º	13	ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	R\$ 1.690,00
1º	14	ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	R\$ 990,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 005/2014, realizado em 14/02/2014, às 16h00min.

Itapejara D'Oeste-PR, 14 de Fevereiro de 2014.

Ellandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 05 (cinco) de Março de 2014, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização/ preparo de refeições prontas, marmitas a serem servidas para os funcionários municipais do Departamento Municipal de Obras e Viação quando em patrulha mecanizada na Zona Rural do Município, aos motoristas do Transporte Escolar e aos funcionários do Departamento Municipal de Saúde.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 011/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste, 18 de Fevereiro de 2014.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2014

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1421/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: ADR Comércio de Materiais de Construção Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.097.318/0001 - 81

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 007/2013.

Fica aditivo o valor contratual, passando de R\$ 110.160,00 (Cento e dez mil, cento e sessenta reais) para R\$ 136.598,40 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Data do Aditivo: 13 (treze) de Fevereiro de 2014.

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 06/03/2014, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos bem como manutenção da malha viária do Município de Manfrinópolis., mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfrin@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 17/02/2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cx:085-496

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

LEI Nº 1809/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei: Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, referente ao exercício financeiro de 2014, no valor de 19.863,40 (Dezenove mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavo s), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
1200	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
1202	DEPTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.806.0012.2.042	Manter Atividades do Departamento		
3330.93.00.00-670	Indenizações e Restituições	1915	610,79
1400	SECRETARIA DE ESPORTES E LASER		
1403	DEPTO PLANEJ.EVENTOS ESPORTIVOS		
27.812.0016.2.044	Manter Atividades do Departamento		
3330.93.00.00-671	Indenizações e Restituições	1793	19.252,61
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			19.863,40

Art. 2.º Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial será utilizado como recurso o superávit financeiro de fontes de recursos do exercício 2013, conforme a seguir discriminados:

I – POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2013 NAS FONTES:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
I	Convênio SEAB/PROGRAMA LEITE	1915	610,79
II	Convênio JOGOS DA JUVENTUDE/2013	1793	19.252,61
TOTAL DO CRÉDITO			19.863,40

Art. 3.º—Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Cx:025-498

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE LEI Nº 2.440/2014.

SÚMULA Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessões Administrativas de Bens Públicos, e de outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Nos termos do Artigo 8º, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES INTEGRADO, entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na localidade da Linha Nova Riqueza, s/n, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob n.º 19.116.606/0001-15, os seguintes equipamentos agrícolas:

I - Um Trator Agrícola 4x4 Marca Montana Mod. Solis 75CV, com pneus novo, tração 4x4, potência 75CV, turbo, sistema de direção hidráulica, Cadastro Patrimônio Plaqueta: 65023, avaliado em R\$ 73.850,00 (setenta e três mil e cinquenta reais);

II - Uma Carreta Agrícola, 4000KG, Mod. T4400, Marca Tadpole, Cadastro Patrimônio Plaqueta: 65020, avaliado em R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais);

III - Um Arado Subsolador, 1700 2x, com 05 ferros e 1,70 metros de largura, Marca: Neiz, Modelo: AS 1.7, Série: 13315, Cadastro no Patrimônio Plaqueta: 65010, avaliado em R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais);

IV - Uma roçadeira Metalto MX 1.8 com lâmina mínimo de corte 1,70 metros com roda guia e engate ao terceiro ponto. Marca: Metalto, Modelo: RC 1.8, Série 0000191, Cadastro no Patrimônio Plaqueta: 65017, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

V - Um Distribuidor de Sementes de ureia, semente, calcário, sistema de engate terceiro ponto, novo, mono disco, capacidade de 600KG, Marca: Siga, Modelo: Spalher 400, Série: K 00161, Cadastro no Patrimônio Plaqueta: 65352, avaliado em R\$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais);

VI - Uma Grade Aradora de Arrasto com Comando simples e pneus novos, com 16 discos de 26" Marca: Plicin, Modelo: Gapp, Série: 13/05975, Cadastro no Patrimônio Plaqueta: 65353, avaliado em R\$ 12.890,00 (doze mil oitocentos e noventa reais);

Art. 2º As Concessões Administrativas de que tratam esta lei, ficam dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante Interesse Público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art. 3º Os bens de que tratam a presente lei, serão utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art. 4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 3 (três) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado o critério exclusivo do Executivo Municipal, sendo que demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária: I - zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art. 6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:

I - transferir o presente contrato, seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, o equipamento cedido através do presente instrumento administrativo.

Art. 7º Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Concedente.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

PUBLIQUE-SE: RICARDO ANTONIO ORTÍÑA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE LEI Nº 2.442/2014

SÚMULA: Dispõe sobre o perímetro urbano de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e revoga Lei nº 2.240/2014.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Ricardo Antônio Ortíña, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerada área urbana e área de expansão urbana do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro:

IDENTIFICAÇÃO: Terreno com a denominação de PERÍMETRO URBANO da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, com as seguintes características:

A poligonal inicia no ponto GPS 1 (um) Coordenada UTM Leste/Norte 0.226.038 e 7.111.358 no cruzamento com o rio Santo Antonio e segue por linha seca, percorrendo 2.963,55m (dois mil novecentos e oitenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros), até atingir o ponto GPS 2 (dois), na Coordenada UTM Leste/Norte 0.229.000 e 7.111.000, deste segue por linha seca percorrendo 2.899,76m (dois mil oitocentos e noventa e nove metros e setenta e seis centímetros) até o ponto GPS 3 (três), na Coordenada UTM Leste/Norte 0.228.788 e 7.113.892; deste segue por uma linha seca percorrendo 893,71m (oitocentos e noventa e três metros e setenta e um centímetros) até o ponto GPS 4 (quatro), na Coordenada UTM Leste/Norte 0.228.498 e 7.114.832; deste segue percorrendo 444,54m (quatrocentos e quarenta e quatro metros e cinquenta e quatro centímetros), até atingir o ponto GPS 4/1 (quatro barra um) no encontro com o Arroio Cerro Negro na Coordenada UTM Leste/Norte 0.228.297 e 7.115.211; deste segue a montante do Arroio Cerro Negro até o ponto GPS 4/2 (quatro barra dois) na Coordenada UTM Leste/Norte 0.228.953 e 7.115.837; deste segue em linha seca percorrendo 294,45m (duzentos e noventa e quatro metros e sessenta e cinco centímetros) até o ponto GPS 4/3 (quatro barra três) na rodovia PR-481 na Coordenada UTM Leste/Norte 0.228.737 e 7.115.407; deste segue pela PR-481 sentido da cidade, percorrendo 659,22m (seiscentos e cinquenta e nove metros e vinte dois centímetros) até o ponto GPS 5 (cinco) na coordenada Leste/Norte 0.228.378 e 7.115.490; deste segue por linha seca percorrendo 437,55m (quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta e cinco centímetros) até o ponto 6 (seis), na Coordenada UTM Leste/Norte 0.227.946 e 7.115.427; deste segue por linha seca percorrendo 495,65m (quatrocentos e noventa e cinco metros e sessenta e cinco centímetros) até o ponto GPS 7 (sete), na Coordenada UTM Leste/Norte 0.227.514 e 7.115.670; deste segue por linha seca percorrendo 1.147,09m (um mil cento e quarenta e sete metros e nove centímetros) até o ponto GPS 8 (oito), na Coordenada UTM Leste/Norte 0.227.378 e 7.116.809 no cruzamento da linha São Domingos e deste segue a Jusante até a Foz com o Rio Santo Antônio no ponto GPS 9 (nove), na Coordenada UTM Leste/Norte 226.357 e 7.116.578 e da Foz destes Rios segue a Montante pelo Rio Santo Antônio até GPS 1 (um) ponto de partida de poligonal.

Art. 2º - Com o aumento das áreas destinadas a expansão urbana o Perímetro Urbano da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, passa a perfazer uma área de 11.112.638,00m² (onze milhões cento e dezemil e seiscentos e trinta e oito metros quadrados).

Art. 3º - É parte integrante da presente Lei, o mapa e memorial descritivo, detalhado da área e especificações, referido no artigo primeiro.

Art. 4º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 2.240 de 05 de Agosto de 2014.

Santo Antônio do Sudoeste - PR 18 de Fevereiro de 2014. RICARDO ANTONIO ORTÍÑA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL PORTARIA Nº 013/14

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLUÇÃO: Art. 1º - Nomear a Sra. LEONICE CHAVEL DA ROSA, portadora da CI Nº 9.402.383-1-SSP-PR, para o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo "CC3", a partir de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2014.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de fevereiro de 2014. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério de Fazenda sob o nº 09.163.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 06/03/2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos bem como manutenção da malha viária do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfrin@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 17/02/2014.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE LEI Nº 2.444/2014

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTÍÑA, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Urbano - I.P.T.U. incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - I.T.B.I. incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas à Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas à Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

PUBLIQUE-SE: RICARDO ANTONIO ORTÍÑA - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CLUBE ESPORTIVO E CULTURAL UNIÃO DE SALGADO FILHO

O Clube Esportivo e Cultural União de Salgado Filho, com sede nesta cidade, na Rua Rafael DeLazari nº 370, centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Gilberto Rech, CONVOCA através do presente edital, todos os associados contribuintes devidamente em dia com a mensalidade, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede do mesmo, às 15 horas, do dia 01 de março de 2014, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2012/2014.
2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2014, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e deliberativo do Clube União de Salgado Filho, em cumprimento ao disposto no artigo 27 e 28 do capítulo VI do Estatuto do Clube União de Salgado Filho.
4- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria do Clube União de Salgado Filho até o dia 25 de fevereiro, onde a eleição se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 48, § 1º, do Estatuto)
7- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 15horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial. Salgado Filho, 14 de fevereiro, de 2014. Presidente do Clube União de Salgado Filho

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO PORTARIA Nº. 053/214

SÚMULA - Concede Licença sem Vencimentos para Servidora Pública Municipal.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI e considerando o requerimento apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, a partir do dia 12 de fevereiro de 2014, para servidora Pública Municipal CARINA CARLA FANTIN, lotada no cargo Efetivo de Auxiliar de Secretária, Nível/Referência CC-01, Licença sem vencimentos, pelo período de até 02 (dois) anos, para tratar de interesses particulares, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Municipal de nº 06/92 de 26 de Junho de 1992 "Regime Jurídico dos Servidores Municipais".

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação, respeitando seus efeitos retroativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2014.

PUBLIQUE-SE ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

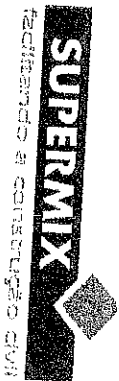
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do procedimento em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666/93, a seguinte empresa:

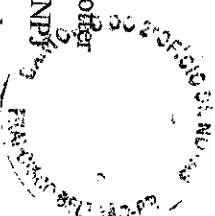
1) COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - COOPAFI, CNPJ N.º 08.691.621/0001-23, vencedora dos itens 01-13 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 16.687,82 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Pranchita, 18 de fevereiro de 2014. ANTONIO JOEL PADILHA Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa Pedreira Motta Ltda, estabelecida à Pr 483 Km 11, Francisco Beltrão Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.595.445/0001-96, fornece para a Supermix Concreto S/A, materiais de Pedra Britada, conforme as técnicas exigidas, nada tendo que a desabone.



Francisco Beltrão, 19 de Julho de 2010.


Supermix Concreto S/A

Supermix Concreto S.A / Rod PR 483, Km 11 - B. Zona Rural CEP: 85.601-000 / Francisco Beltrão - PR / CNPJ:
34.230.979/0069-02 I.E.: 90333788-55 / Fone/Fax: (46) 3524-3975 / (46) 3524-9972
Email: francisco@beltrao.supermix.com.br

161-1822636-78092001

SELO FUNAREM

17 ABENÇOURAR METAS

ETC39218

2º TABELAMENTO DE NOTAS

CAPIÇÃO MANUA

A presente fotocópia com fare com o documento a mim apresentado, é referido e verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 21/07/2014

DIEGO PATRIC GEMELLI - ENFEREIRO APRENDIZADO R\$574

Rua Tenente Camargo, 1996 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-410 - Telefone: (46) 3004-6200

AUTENTICADO

COMANDO OPERACIONAL


Caminho





MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARÁ N° 6009

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo n°
4035/1981 de 22/09/1981, concede alvará de licença para localização a:

Nome PEDREIRA MOTTER LTDA CNPJ/CPF : 77.595.445/0001-96 Nome de Fantasia PEDREIRA MOTTER
Localização PR 483 OUTRAS LOCALIDADES 85601.970 FRANCISCO BELTRAO - PR
Atividades DEPOSITO DE EXPLOSIVOS.
Horário de Funcionamento Das 06:00 as 22:00

Emitido em 10/06/2005	Valido até
--------------------------	------------

Área total do imóvel 170,00 m ² Observações	Área utilizada pela empresa 170,00 m ²
--	--

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 10 de JUNHO de 2005.

Dir Dpto Adm Tributário

Jair Casanova
Dir Dpto. Adm Tributária

Secretário Municipal de Finanças

Neiva B. De Oliveira
Secretária Mun. Finanças



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças

Certidão Negativa

Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica

Número da certidão: **650/2014**

Certidão válida até: **24/03/2014**

Controle	CPF / CNPJ	C.G.C.M	Inscrição
6017	77.595.445/0001-96	102245	00000000

Razão Social	Nome de Fantasia
PEDREIRA MOTTER LTDA	

Localização	Número
PR 483	S/N

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

23 de Janeiro de 2014

Certidão emitida às **09:29:59** do dia **23/01/2014**.

Código de autenticação da certidão: **3TRJRC943X44443ESB**

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11510290-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.595.445/0001-96

Nome: PEDREIRA MOTTER LTDA

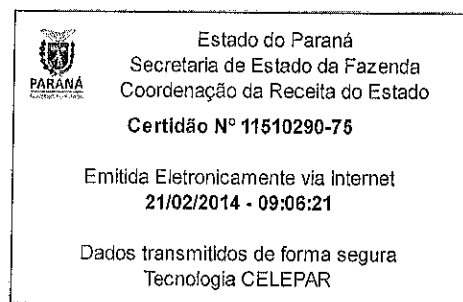
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até ~~21/06/2014~~ Fornecimento Gratuito



[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDREIRA MOTTE:R LTDA - EPP
CNPJ: 77.595.445/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:14:40 do dia 04/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até ~~03/08/2014~~

Código de controle da certidão: **317E.B9DD.1549.2048**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALICATOP Y0573

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77595445/0001-96
Razão Social: PEDREIRA MOTTER LTDA
Nome Fantasia: PECEL
Endereço: ROD PR 483 - KM 11 S/N / INTERIOR / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2014 a ~~25/03/2014~~

Certificação Número: 2014022408040801418411

Informação obtida em 24/02/2014, às 08:04:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001242013-14021445

Nome: PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP

CNPJ: 77.595.445/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/10/2013.

Válida até 31/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA



Certidão Negativa

PARA EFEITOS CIVIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PEDREIRA MOTTER LTDA

CNPJ 77.595.445/0001-96, no período compreendido entre 21/02/1992 e 21/02/2014.



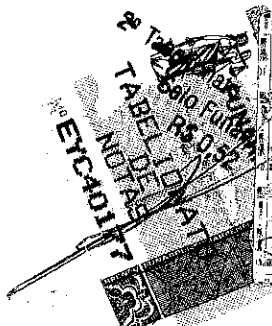
FRANCISCO BELTRAO/PR, 24 de Fevereiro de 2014

[Handwritten Signature]
SANDRA CANOVA ANDRETTI
Marcela Thais Punt
Auxiliar Juramentada

04.908.493/0001-13

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112
Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná



2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (48) 3095-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

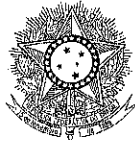
Francisco Beltrão - PR 05/03/2014

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$3,14

QUALQUER EMPREGADO DE FORTURA SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Funarpen - Selo Digital Nº 1YCgy . YiR5h . oAARB, Controle: dUyNA . GOcF
Consulte este seio em <http://funarpen.com.br>

[Handwritten Signatures]
Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.595.445/0001-96
Certidão n°: 43368121/2014
Expedição: 21/02/2014, às 09:20:51
Validade: ~~19/08/2014~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.595.445/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Duas assinaturas manuscritas em tinta preta. A primeira assinatura é mais compacta e a segunda é mais alongada e fluida. Abaixo da segunda assinatura, o nome 'Dulvino' está escrito em uma fonte cursiva.

LIVRO DIÁRIO

Firma: PEDREIRA MOTTER LTDA
Insc. Est: 3210157602 CNPJ: 77.595.445/0001-96
Folha: 1 Livro: 00022
Período: 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 22

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00166 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00166 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.



PEDREIRA MOTTER LTDA
ROD PR 483 KM 11 S/N
SN
Bairro: INTERIOR
CEP: 85.601-195 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 77.595.445/0001-96
Insc. Est: 3210157602 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
Em: 23/06/1978 NIRE: 041200032651
Data Sefaz:
FRANCISCO BELTRAO / PR, 01 de Janeiro de 2012

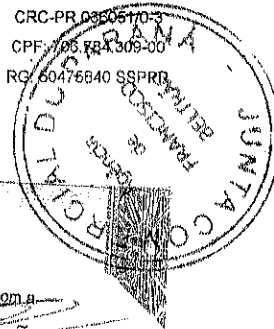
VALDIR WALTER MOTTER
Administrador

VALDIR ABATI
CONTADOR

CPF: 546.234.059-15
RE: 2035350-PR

CRC-PR 03505170-3
CPF: 105.124.309-00
RG: 60476640 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
Termo de Autenticação 13/080410-0
O presente extrato, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a original e encontra-se em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
FRANCISCO BELTRAO
16 JUN 2013
Victor A. Galvão
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



Lei: 13.226 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN
2º Tabelionato - Funarpen
TABELAS DONAT
NOTAS
EYC39220

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO PÚBLICO
Rua Tarcento Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefone: (41) 3055-2200
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 21/02/2014

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R43,14

SUA QUEREREMENDAS E ASSINATURAS SÃO CONSIDERADAS COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO

Handwritten signatures and initials, including one that appears to be 'Saverio'.

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2012

	[Anual]	
	31/12/2012	31/12/2011
ATIVO		
CIRCULANTE	17.954,08	308.102,37
RESPONIBILIDADES	17.954,08	308.102,37
BENS NUMERARIOS	10.495,56	278.636,46
CAIXA	10.495,56	278.636,46
BANCOS	7.458,52	29.465,92
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.749,08	22.826,19
BANCO CONTA APLICAÇÕES	2.709,44	6.639,73
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.289.151,64	5.797.660,36
INVESTIMENTOS	26.330,39	18.825,29
ACOES TITULOS MOB.C/REC.PROPRIOS	26.330,39	18.825,29
APLICAÇÕES EM CONSORCIOS	26.330,39	18.825,29
MOBILIZADO	6.262.821,25	5.778.835,07
IMOBILIZACOES TANGIVEIS REALIZADAS	5.939.557,93	5.612.715,55
PREDIOS (TERRENO C/ EDIFICAÇÕES)	150.009,04	150.009,04
INSTALACOES INDUSTRIAIS	5.122,98	5.122,98
APARTAMENTO	489.241,50	433.000,00
TERRENOS	433.902,61	363.781,85
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.254.058,03	2.445.567,27
MOVEIS UTENSILIOS	126,74	126,74
VEICULOS	2.491.120,03	2.100.232,67
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	4.332,00	3.230,00
COMPUTADORES/IMPRESSORAS	3.040,00	3.040,00
MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS	108.000,00	108.000,00
EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	605,00	605,00
IMOBILIZACOES TANGIVEIS EM CURSO	323.263,32	166.119,52
CONSTRUCOES CIVIS EM ANDAMENTO	323.263,32	166.119,52
TOTAL DO ATIVO	6.307.105,72DB	6.105.762,73DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****6.307.105,72, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0157 do Livro Diário nr. 0022 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

VALDIR WALTER MOTTER
 Administrador
 CPF: 546.234.059-15
 RG: 2035350-PR

VALDIR ABATI
 CONTADOR
 CRC-PR 038051/0-3
 CPF: 706.784.309-00
 RG: 50475840 SSPPR

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 2º Tabelionato - Fcm Beltrão
 Tabelionato de Notas
 EYC39221

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO PUBLICO
 Rua Tonente Carmargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 81001-610 - Telefax: (46) 306-6200
AUTENTICACAO
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.
 Francisco Beltrão - PR 21/02/2014
DIEGO PATRIC GEMELET - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$3,14
 O QUE FOR TITULO DE CREDITO SERA CONSIDERADO COMO INDICIO DE FALSIFICACAO

[Handwritten signatures and initials]

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2012

PASSIVO

	31/12/2012	[Anual] 31/12/2011
CIRCULANTE		
CREDORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENT	1.194.819,57	1.194.330,29
FORNECEDORES	1.172.733,22	1.173.432,87
FORNECEDORES DE SERVICOS	767.368,73	634.198,26
FORNECEDORES BENS IMOBILIZAVEIS	123.673,47	
FORNECEDORES DE COMBUSTIVEIS	454.750,26	634.198,26
FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS	188.945,00	
BANCOS CONTA FINANCIAMENTOS	390.743,32	525.864,56
OBRIGACOES FISCO/TRIBUTARIAS A PAG	390.743,32	525.864,56
INSS A RECOLHER	14.621,17	13.370,05
FGTS A RECOLHER	2.194,41	2.041,11
DAS A RECOLHER	1.851,66	1.699,59
CREDORES INTERNOS P/FUNCIONAMENTO	10.575,10	9.629,35
ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIBUTIVO	22.086,35	20.897,42
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	22.086,35	20.897,42
PRO LABORE A PAGAR	14.530,25	13.341,32
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
CREDORES POR FUNCIONAMENTO A L.P.	7.556,10	7.556,10
FORNECEDORES A LONGO PRAZO	935.583,18	963.915,50
CONSORCIOS (FORNECEDORES A LONGO PRAZO)	935.583,18	963.915,50
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		13.915,50
FINANCIAMENTO BANCARIO A LONGO PRAZO	935.583,18	950.000,00
EMPRESTIMO A LONGO PRAZO	735.583,18	950.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	200.000,00	
CAPITAL SOCIAL	4.176.702,97	3.947.516,94
CAPITAL SOCIAL	413.170,00	413.170,00
CAPITAL SOCIAL	413.170,00	413.170,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	413.170,00	413.170,00
LUCROS OU PREJUIZOS	3.763.532,97	3.534.346,94
LUCROS ACUMULADOS	3.763.532,97	3.534.346,94
TOTAL DO PASSIVO	6.307.104,72CR	6.105.762,73CR

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Tenente Camargo, 1098 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-110 - Beltrão (41) 9054-8200
AUTENTICACAO
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.
 Francisco Beltrão - PR 24/02/2014
DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$3,14
 EY039222

Conhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de *****6.307.105,72, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0157 do Livro Diário nr. 0022 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em
 A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

VALDIR WALTER MOTTER
 Administrador

CPF: 548.234.059-15
 RG: 2035350-PR

[Handwritten Signature]

VALDIR ABATI
 CONTADOR

CRC-PR 036051/0-3
 CPF: 706.794.309-00
 RG: 50476840 SSPPR

[Handwritten Signatures]

Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2012

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2012	31/12/2011
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		
RENDAS DE BENS E SERVIÇOS	1.921.875,51	2.390.750,75
VENDA DA PRODUÇÃO PRÓPRIA	1.921.875,51	2.390.750,75
VENDAS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	1.921.875,51	2.390.750,75
(-) DEDUÇÕES E/OU ABATIMENTOS	(186.573,17)	(276.238,84)
IMPOSTOS S/ VENDAS DE BENS E SERVIÇOS	(186.573,17)	(276.238,84)
DAS	(186.573,17)	(276.238,84)
Liquida	1.735.302,34CR	2.114.511,91CR
Despesa Bruta	1.735.302,34CR	2.114.511,91CR
DESPESA OPERACIONAIS		
DESPESAS COMERCIAIS	(1.506.116,31)	(1.410.112,68)
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.386.205,80)	(1.336.454,90)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(343.897,08)	(330.862,52)
PRO LABORE	(182.723,84)	(165.920,42)
FERIAS	(100.946,10)	(101.880,00)
13º SALÁRIO	(13.267,68)	(17.992,88)
PENSAO ALIMENTICIA	(14.596,00)	(13.333,84)
INSS	(240,00)	
FGTS	(35,31)	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(18.855,54)	(23.541,45)
ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR	(2.628,68)	(2.708,76)
JUROS BANCARIOS	(3.128,35)	(5.250,00)
RESCISAO DE CONTRATO		(235,17)
OUTROS DESPESAS	(7.475,58)	
FRETES S/ ENTREGAS	(1.042.308,72)	(1.005.592,38)
TELEFONEMAS E TELEX	(8.042,54)	(6.694,23)
PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	(6.933,84)	(3.910,30)
AGUA E LUZ	(8.220,00)	(6.430,00)
BENS DE NATUREZA NAO PERMANENTE	(156.856,85)	(153.613,85)
DESPESAS C/ VEICULOS		(28.668,69)
DESPESAS C/ UNIFORMES E SEGURANÇAS	(115.168,72)	(124.250,48)
		(1.104,60)

2º TABULADO DE NOTAS
 Rua Tenente Camargo, 1989 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 83.601-910 - Fone: (41) 3055-5010
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.
 Francisco Beltrão - PR - 21/02/2014
DIEGO PATRÍCIO GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$ 14

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nº 0002 a-0157 do Livro Diário nº. 0022 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nº....., em.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

VALDIR WALTER MOTTER
 Administrador

CPF: 546.234.059-15
 RG: 2035350-PR

VALDIR ABATI
 CONTADOR

CRC-PR 036051/0-3
 CPF: 706.784.309-00
 RG: 50475840 SSPPR

Handwritten signatures and notes:
 So
 Oliverio

Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2012

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

31/12/2012

31/12/2011

CONTRIBUICOES E DOACOES	(180,00)	(240,00)
MULTAS E INFRACOES LEGAIS	(292,39)	
DESPESAS C/ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(167.554,13)	(109.728,73)
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(1.347,00)	(17.372,48)
DESPESAS COM BRINDES E BONIFICAÇÕES		(5.267,80)
DESPESAS C/ PNEUS	(20.561,00)	(72.460,20)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(388.502,85)	(316.329,02)
HONORARIOS PROFISSIONAIS		(9.730,54)
MANUTENÇÃO E ALARMES	(5.222,72)	(4.603,00)
PREMIOS E SEGUROS	(18.628,27)	(19.851,30)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(37.157,11)	(46.144,88)
JORNAIS E REVISTAS	(505,00)	(793,00)
DESPESAS C/ CARTORIO		(251,56)
MATERIAL DE USO/CONSUMO	(72.287,96)	(56.329,36)
DESPESAS C/ INFORMATICA/SOFTWARE	(7.323,00)	(3.967,06)
DESPESAS MATERIAS P/ CONSTRUÇÃO OU REFORMAS	(3.240,00)	
DESPESAS DIVERSAS	(9.876,74)	(17.851,50)
DESPESAS C/ CONsertos E REPAROS	(2.712,00)	
DESPESA C/ CONFRATERNIZAÇÃO	(1.696,60)	
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	(119.910,51)	(73.657,78)
RECEITAS FINANCEIRAS	4,16	52,77
RENDIMENTOS S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4,16	52,75
OUTROS RENDIMENTOS FINANCEIROS		0,02
DESPESAS FINANCEIRAS	(119.914,67)	(73.710,55)
MULTAS E JUROS	(2.216,82)	
JUROS DE MORA	(116.027,79)	(72.466,54)
DESPESAS BANCARIAS	(1.670,06)	(1.254,01)
RESULTADOS DE OPERACOES INDIRETAS		15.000,00

Oper. Antes Provisoes

229.186,03CR

704.399,23CR

RESULTADO LIQ.REC/DESP/EVENTUAIS

15.000,00

RECEITAS EVENTUAIS

15.000,00

LUCROS S/ VENDA BENS DO PERMANENTE

15.000,00

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0157 do Livro Diário nr. 0022 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nº em
 A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

VALDIR WALTER MOTTER Administrador

CPF: 546.234.059-15
RG: 2035350-PR

VALDIR ABATI CONTADOR

CRC-PR 036051/0-3
CPF: 706.784.309-00
RG: 50475840 SSPPR

2º TABELIONATO DE NOTAS (CARTORIO MANUA) Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 30.3-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado. O referido é verdade e Dou Fé. Francisco Beltrão - PR 21/02/2014

DIEGO PATRÍCIO GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$3,14

Let: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARREN 2º Tabelião de Notas DE NOTAS EYC39224

Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2012

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

31/12/2012

31/12/2011

Antes Prov. IRI

229.186,03CR

719.399,23CR

do Exercício

229.186,03CR

719.399,23CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0157 do Livro Diário nr. 0022 registrado na Junta Comercial do Estado: PB sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

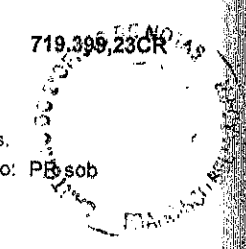
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

VALDIR WALTER MOTHER
Administrador

CPF: 546.234.059-15
RG: 2035360-PR

VALDIR ABATI
CONTADOR

CRC-PR 036051/0-3
CPF: 706.784.309-00
RG: 50475840 SSPPR



Lei: 13.228 de 18/07/2004

SELO FUNARPEN

2º Tabelionato - Fco. Beltrão

SELO FUNARPEN

TABELIONATO

NOTAS

EYC39225

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telef: (46) 3055-620

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado. O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 21/02/2014

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$3,14

EM BRANCO

Em - Dezembro/2012

NOTAS EXPLICATIVAS

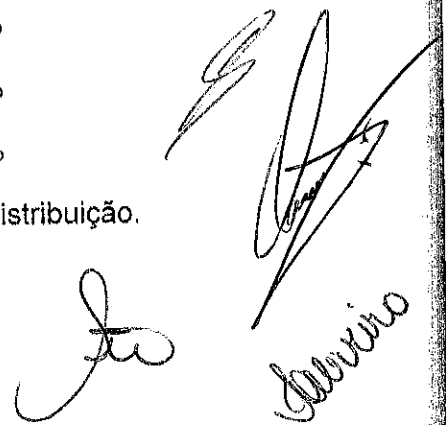
1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.
2. A empresa PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP, é uma sociedade empresária limitada, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão - PR, a Rodovia PR 483, KM 11, Interior, CEP 85.601-195, dedica-se a extração de pedras.
3. A empresa iniciou as suas atividades no dia 01 de julho de 1978 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEPAR.
4. As principais práticas e políticas adotadas são: regime de competência .
5. O imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição, formação ou construção. Os custos dos itens do Ativo Imobilizado incluem: seu preço de aquisição; custos diretos para colocar o ativo em condições de funcionamento.
6. Por se enquadrar na Lei Complementar nº 123/2006, os impostos são pagos através do Simples Nacional.
7. As obrigações fisco tributárias a pagar são vincendas, assim como os salários e pro-labore a pagar.
8. Os valores de fornecedor de imobilizado são vincendos, assim como fornecedores de serviços e combustíveis.
9. Os financiamentos bancários circulantes são referentes ao imobilizado e capital de giro vencíveis em 12 meses.
10. O valor de empréstimo a pagar no valor de R\$ 200.000,00 refere-se a empréstimos de terceiros Pessoa jurídica de mesmos proprietários a vencer em 2014.
11. Os financiamentos bancários no passivo não circulante são referentes ao imobilizado e capital de giro vencíveis a longo prazo.
12. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 413.170,00, divididos em 413.170 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

VALDIR WALTER MOTHER	R\$ 82.634,00	20%
LUIZINHO ANTONIO MOTHER	R\$ 82.634,00	20%
VALDECIR MOTHER	R\$ 82.634,00	20%
VALMIR JOSE MOTTER	R\$ 82.634,00	20%
IVONETE MARIA MOTHER	R\$ 82.634,00	20%

13. Os lucros acumulados estão a disposição dos sócios para a devida distribuição.

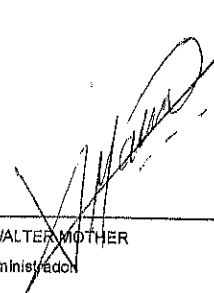
Lei 13.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EYC39227

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Teófilo Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 305-6200
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 21/02/2014
DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$3,14




Em - Dezembro/2012

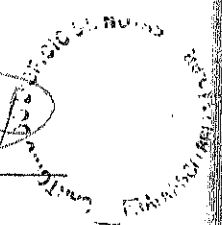
NOTAS EXPLICATIVAS


VALDIR WALTER MOTTER
Administrador

CPF: 546.234.059-15
RG: 2036360-PR

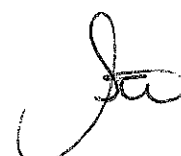
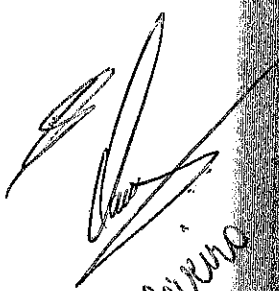

VALDIR ABATI
CONTADOR

CRC-PR 036051/0-3
CPF: 706.784.309-00
RG: 50476840 SSPPR



2º TABULARIONATO DE NOTAS CARTEIRO FUNARPEN
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (41) 9055-6100
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 21/02/2014
DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$3,14
QUALQUER FOTOCOPIA SEM A ASSINATURA CONSIDERARÁ COMO INDICIO DE FALSIFICAÇÃO

EM BRANCO



Dulce

LIVRO DIÁRIO

Firma: PEDREIRA MOTTER LTDA
Insc. Est: 3210157602 CNPJ: 77.595.445/0001-96
Folha: 166 Livro: 00022
Período: 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 22

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00166 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00166 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

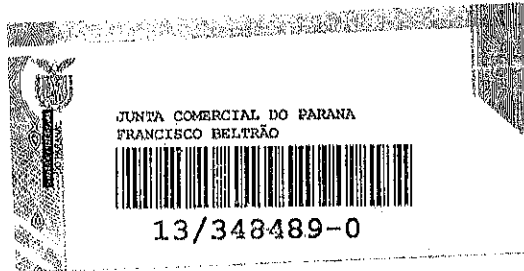
PEDREIRA MOTTER LTDA
ROD PR 483 KM 11 S/N
SN
Bairro: INTERIOR
CEP: 85.601-195 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 77.595.445/0001-96
Insc. Est: 3210157602 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
Em: 23/06/1978 NIRE: 041200032651
Data Sefaz:
FRANCISCO BELTRAO / PR, 31 de Dezembro de 2012

VALDIR WALTER MOTTER
Administrador

CPF: 546.234.059-15
RG: 2035350-PR

VALDIR ABATI
CONTADOR

CRC-PR 036051/0-3
CPF: 706.784.309-00
RG: 50475840 SSPPR



2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Camargo, 1990 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-010 - Telefone: (41) 3055-6200
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O re ferido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 21/02/2014

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$3,14



Pedreira Motter Ltda.

CNPJ 77.595.445/0001-96 - Inscrição Estadual 32101576-02

SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ATERROS, PEDRA BRITADA, PERFURAÇÃO DE ROCHA E SERVIÇO DE TRATOR DE ESTERA.

Rua Beltrão (R. 406) 3524-4062 Pedreira: PR 483 - KM 11 - CEP 85601-080 - Francisco Beltrão - Pr.

Ofício 001/2014

À

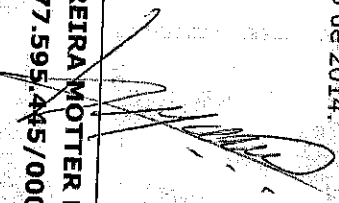
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Comissão de Licitação

Através desta comunicamos que o Balanço Patrimonial do ano de 2013 da empresa **PEDREIRA MOTTER LTDA**, CNPJ 77.595.445/0001-96, encontra-se em fase de encerramento conforme o que dispõe a Lei 10.406 de 2002 até a data de 30/04/2014, não sendo possível até o momento a emissão do mesmo. Permanece válido conforme disposição da Lei o Balanço Patrimonial de 2012.

Colocamo-nos a disposição para redimir eventuais dúvidas que surgirem a respeito do assunto.

Francisco Beltrão - Pr, 25 de fevereiro de 2014.


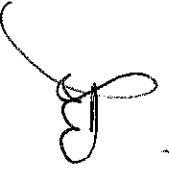


PEDREIRA MOTTER LTDA
CNPJ 77.595.445/0001-96


Valdir Abati

Contador
CRC-PR 036051/O-3

CONSISA CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA



Olivio

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

32101576-02

Inscrição CNPJ

77.595.445/0001-96

Início das Atividades

07/1978

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial PEDREIRA MOTTER LTDA

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento ROD PR 483 KM11, SN - INTERIOR - CEP 85601-000
FONE: (46) 3523-4062

Município de Instalação FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 07/1978
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 13 DO MES+1, DESDE 01/2014

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do 0810-0/99 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS
Estabelecimento PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO

Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	546.234.059-15	VALDIR WALTER MOTTER	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	297.392.179-15	LUIZINHO ANTONIO MOTTER	SÓCIO
CPF	545.935.309-20	VALMIR JOSE MOTTER	SÓCIO
CPF	940.613.009-20	IVONETE MARIA MOTTER	SÓCIO
CPF	627.669.619-68	VALDECIR MOTTER	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 23/03/2014.



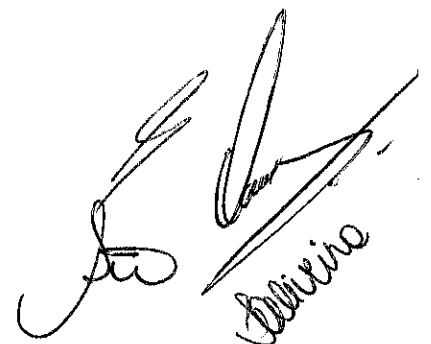
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 32101576-02

Emitido Eletronicamente via Internet
21/02/2014 10:09:39

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.595.445/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/06/1978
NOME EMPRESARIAL PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PECEL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD PR 483 KM 11	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-195	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/03/2014** às **11:38:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º12
DA SOCIEDADE PEDREIRA MOTTER LTDA-EPP
CNPJ/MF N.77.595.445/0001-96

FLS.01/03

VALDIR WALTER MOTHER, brasileiro, maior, empresário, casado (comunhão universal de bens), nascido em 23.01.1978, portador do CPF/MF n.546.234.059-15 e da cédula de identidade n.2.035.350 expedida pela SSP-PR em 24.08.1959, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 1121, apto.02, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, cep:85601.050; LUIZINHO ANTONIO MOTTER, brasileiro, maior, casado (comunhão universal de bens), empresário, nascido em 14.04.1955, portador do CPF(MF) n.297.392.179-15 e da cédula de identidade n.1.294.729-1 expedida pela SSP-PR em 19.04.1995, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 214, Bairro N. S. Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, cep:85601.080; VALDECIR MOTHER, brasileiro, maior, casado (comunhão universal de bens), empresário, nascido em 28.06.1969, portador do CPF(MF) n.627.669.619-68 e da cédula de identidade n.4.441.651-1 expedida pela SSP-PR em 29.08.1985, residente e domiciliado na Rua Piauí, 131, Bairro N. S. Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, cep:85601.120; VALMIR JOSE MOTTER, brasileiro, maior, casado (comunhão parcial de bens), empresário, nascido em 28.04.1963, portador do CPF(MF) n.545.935.309-20 e da cédula de identidade n.3.449.734-6 expedida pela SSP-PR em 09.06.1981, residente e domiciliado na Rua Piauí, 47, Bairro N. S. Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, cep:85601.120; IVONETE MARIA MOTTER, brasileira, maior, divorciada, empresaria, nascida em 08.12.1964, portadora do CPF(MF) n.940.613.009-20 e da cédula de identidade n.4.083.990-9 expedida pela SSP-PR em 10.03.1984, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 1121, apto.01, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, cep:85601.050; OLIVA BORDIGNON MOTHER, brasileira, maior, viúva, nascido em 05.05.1935, portador do CPF(MF) n.940.613.359-87 e da cédula de identidade n.6.516.269-5 expedida pela SSP-PR em 22.06.1992, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo, 2425, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, cep:85601.610; únicos sócios da empresa "PEDREIRA MOTTER LTDA-EPP", com sede da sociedade na Rod Pr 483, Km 11, s/n, Interior, Município de Francisco Beltrão-Pr, cep: 85601.195; registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Pr, sob o NIRE 41200032651 em 23.06.1978, inscrita no CNPJ/MF sob o n.77.595.445/0001-96, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia OLIVA BORDIGNON MOTHER doando o valor correspondente de 20.659 (vinte mil seiscentos e cinquenta nove) quotas, a sócia remanescente IVONETE MARIA MOTTER, 4.845 (quatro mil oitocentos e quarenta cinco) quotas ao sócio remanescente VALDIR WALTER MOTHER, 4.845 (quatro mil oitocentos e quarenta cinco) quotas ao sócio remanescente LUIZINHO ANTONIO MOTTER, 4.845 (quatro mil oitocentos e quarenta cinco) quotas ao sócio remanescente WALMIR JOSE MOTTER, 6.126 (seis mil cento e vinte seis) quotas a sócio remanescente VALDECIR MOTHER;

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia que se retira dá plena geral quitação à sociedade e aos sócios remanescentes individualmente, e declara nada mais ter a receber ou reclamar, presente ou futuramente, sob qualquer título.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do contrato social, passando a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$413.170,00 (quatrocentos e treze mil cento setenta reais), dividido em 413.170 (quatrocentos e treze mil cento setenta) quotas, e está assim subscrito e integralizado pelos sócios remanescentes: A)-O sócio Valdir Walter Mother participa com 82.634 (oitenta e dois mil seiscentos e trinta quatro) quotas num total de R\$82.634,00 (oitenta e dois mil seiscentos trinta quatro reais), equivalente a 20% do capital social; B)- O sócio Luizinho Antonio Motter participa com 82.634 (oitenta e dois mil seiscentos e trinta quatro) quotas num total de R\$82.634,00 (oitenta e dois mil seiscentos trinta quatro reais), equivalente a 20% do capital social; C)O sócio Valdecir Mother participa com 82.634 (oitenta e dois mil seiscentos e

Oliva Mother

J. P. Louz.

Luizinho



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

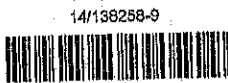
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PEDREIRA MOTTER LTDA -EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA -EPP			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0003265-1	CNPJ 77.595.445/0001-96	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/06/1978	Data de Início de Atividade 01/07/1978
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ROD PR 483 KM 11, SN, INTERIOR, FRANCISCO BELTRÃO, PR			
Objeto Social EXTRAÇÃO DE PEDRAS .			
Capital: R\$ 413.170,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL CENTO E SETENTA REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 413.170,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL CENTO E SETENTA REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
LUIZINHO ANTONIO MOTTER 297.392.179-15	82.634,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
VALMIR JOSE MOTTER 645.935.309-20	82.634,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
VALDIR VALTER MOTHER 546.234.059-15	82.634,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
VALDECIR MOTHER 627.669.619-68	82.634,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
IVONETE MARIA MOTTER 940.613.009-20	82.634,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 07/07/2010 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20106672991	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 21 de fevereiro de 2014



Sevilla

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS **CANTORIO MALTA**
 Rua Tenente Cantariga, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telef: (46) 3055-6200

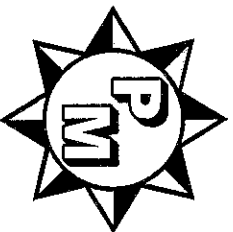
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.
 Francisco Beltrão - PR 05/03/2014

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$3,14

QUALQUER EMPREGADO NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Victor A. Galvão
RG 6.050.195-1

Handwritten signature



Pedreira Motter Ltda.

CNPJ 77.595.445/0001-96 - Inscrição Estadual 32101576-02

SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ATERROS, PEDRA BRITADA, PERFURAÇÃO DE ROCHA E SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA.

Fone: (49) 3524-4062 Pedreira: PR 483 - KM 11 - CEP 85601-080 - Francisco Beltrão - Pr.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa PEDREIRA MOTTER LTDA inscrita no CNPJ nº 77.595.445/0001-96 situada à Rod Pr 483 Km 11 Interior Francisco Beltrão-Pr, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº9/2014 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis-Pr, 28 de Fevereiro de 2014.

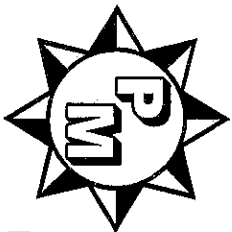
Valdir Walter Mother

Nome da empresa proponente: Pedreira Motter Ltda
Número do CNPJ/MF : 77.595.445/0001-96
Endereço completo: Rod Pr 483 Km 11 Interior Francisco Beltrão-Pr

2º TABELIONATO DE NOTAS CAMARGO MATTA
Rua Tereza Carneiro, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85601-000 - Fone: (49) 3025-8200
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
VALDIR WALTER MOTTER.

Em test. da Verdade Dou Fe.
Francisco Beltrão, 28 de Março de 2014.
MARCOS AURIZALO DIEGO DE MATTOS
MARCOS AURIZALO DIEGO DE MATTOS - Contador - CPF: 038919371 - OAB: 038919371 + 032
www.camargo.com.br

Valdir



Pedreira Motter Ltda.

CNPJ 77.595.445/0001-96 - Inscrição Estadual 32101576-02

SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ATERROS, PEDRA BRITADA, PERFURAÇÃO DE ROCHA E SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA.

Romeo(40)3524-4062 Pedreira: PR 483 - KM 11 - CEP 85601-080 - Francisco Beltrão - Pr.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 9/2014

O signatário da presente, em nome da proponente Pedreira Motter Ltda, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis-Pr, 28 de fevereiro de 2014.

Valdir Motter Mother

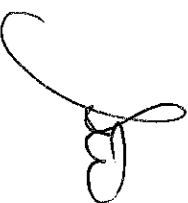
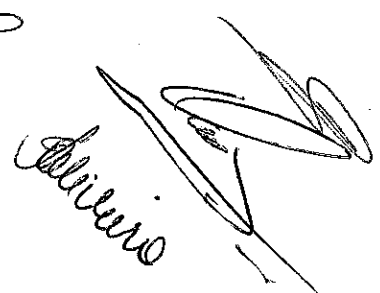

F. BELTRÃO

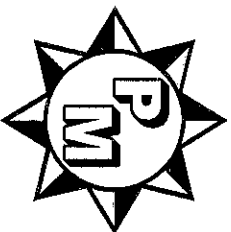
2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTEIRO MATINA
Rua Tenente Camargo, 1039 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 85601-000 - Telefone: (41) 3055-6100
Reconhecimento por Senha (nº) e firma(s) de
VALDIR MOTTER MOTHER.

Em test. da Verdade: Dou Fe.

EMPRESA AUTORIZADA - DIEGO PRADO BELTRÃO de 2014
RFB: 94361 - RUAH - ADELDO SAWS - Curitiba - PR - http://www.empresa.com.br

Nome da empresa proponente: Pedreira Motter Ltda
Número do CNPJ/MF : 77.595.445/0001-96
Endereço completo: Rod Pr 483 Km 11 Interior Francisco Beltrão-Pr



Pedreira Motter Ltda.

CNPJ 77.595.445/0001-96 - Inscrição Estadual 32101576-02

SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ATERROS, PEDRA BRITADA, PERFURAÇÃO DE ROCHA E SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA.

Rua 403524-4002 Pedreira: PR 483 - KM 11 - CEP 85601-080 - Francisco Beltrão - Pr.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa Pedreira Motter Ltda, inscrita no CNPJ nº.77.595.445/0001-96, por intermédio de seu representante legal o Sr. Valdir Walter Mother, portador da carteira de identidade nº.2.035.350-Pr e do CPF nº 546.234.059-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis-Pr, 28 de fevereiro de 2014.

Valdir Walter Mother

Nome da empresa proponente: Pedreira Motter Ltda
Número do CNPJ/MF :77.595.445/0001-96
Endereço completo: Rod Pr 483 Km 11 Interior Francisco Beltrão-Pr

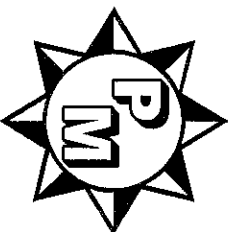
2º TABELIONATO DE NOTAS CANTORIO MALTA
Rua Ferreira Camargo, 1993 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85601-510 - Telefax: (41) 3055-6200

Reconheço por Semelhância a(s) firma(s) de
VALDIR WALTER MOTHER

Em 28 de fevereiro de 2014
da Verdade Doutra Fe

EMPREGADO AUTORIZADO DIEGO PARRICHA CASCALINI R\$3.41 + 0,52
M.F.P. 54541 - PZVQUA - 85601-510 - FRANCISCO BELTRÃO - PR - (41) 3055-6200

www.cantoriomalta.com.br



Pedreira Motter Ltda.

CNPJ 77.595.445/0001-96 - Inscrição Estadual 32101576-02

SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ATERROS, PEDRA BRITADA, PERFURAÇÃO DE ROCHA E SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA.

Fone:(49)3524-4062 Pedreira: PR 483 - KM 11 - CEP 85601-080 - Francisco Beltrão - Pr.

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 9/2014, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Francisco Beltrão-Pr, 28 de Fevereiro de 2014.


Valdir Walter Mother

Nome da empresa proponente: Pedreira Motter Ltda
Número do CNPJ/MF : 77.595.445/0001-96
Endereço completo: Rod Pr 483 Km 11 Interior Francisco Beltrão-Pr

2º TABELIONATO DE NOTAS **GRATÓRIA MALTA**
Rua Teresita Corrêa, 1589 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85601-000 - Telefone: (49) 3055-6200
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
VÁLDIR WALTER MOTTER
Em test. da Verdade/Dou.Fe.
Francisco Beltrão - PR, em 28 de Fevereiro de 2014
EMPREGADO AUTORIZADO - DIEGO PATRICK REVELLI - CPF: 143.341 + 0.32
CPF: 9491 - R2TJH - ASKKG - 4556 - Confira em: <http://finanpr.mt.com.br>
SOLICITE SEU RECONHECIMENTO



Valdir

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 1693 / 2013



RAZÃO SOCIAL	PEDREIRA MOTTER LTDA
NOME FANTASIA	PEDREIRA MOTTER
CNPJ/CPF	77.595.445/0001-96
ENDEREÇO	RUA ROD PR-483 - KM 11,
BAIRRO	INTERIOR
RAMO/ATIVIDADE	IND EXTRATIVA MINERAL
DATA DA VISTORIA	08/07/2013
RESPONSÁVEL TÉCNICO	VALIDADE 08/07/2014

ROSE MARI GUARDA
Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Beltrão, PR

Bernadete Rosa de Souza
Diretora Departamento
Vigilância em Saúde

Inspeção Sanitária
Vigilância em Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR
MARIANA RIGO

Carreira

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 77.595.445/0001-96 Fornecedor: PEDREIRA MOTTER LTDA
 Endereço: ROD PR 483 KM 11 SN - INTERIOR - FRANCISCO BELTRAO/PR - CEP 85601-195
 Inscrição Estadual: 3210157602
 Representante: VALDIR WALTER MOTHER
 CPF: 546.234.059-15
 Endereço representante: RUA RIO GRANDE DO SUL 1121 APTO 02 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR - CEP 85601-050
 E-mail representante: pedreiramotter@netconta.com.br
 Banco: 341 - ITAU

E-mail: pedreiramotter@netconta.com.br
 Telefone: 4635244062 Fax:

Contador: VALDIR ABATI

Telefone contador: 4635243462

RG: 2035350

Telefone representante: 4635244062

Conta: 21128-5

Data de abertura: 01/09/1982

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PEDRA BRITA Nº 1	2.000,00	M3	44,75		40,00	80.000,00
002	PEDRISCO	2.000,00	M3	54,75		50,00	100.000,00
003	PÓ DE PEDRA	2.000,00	M3	60,00		54,00	108.000,00
004	PEDRA RACHÃO.	2.000,00	M³	40,00		36,00	72.000,00
005	PEDRA GRADUADA.	1.500,00	M³	54,50		54,50	81.750,00
006	PEDRA IRREGULAR	2.000,00	M³	14,00		14,00	28.000,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	469.750,00
						TOTAL DA PROPOSTA :	469.750,00

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 12 meses

PEDREIRA MOTTER LTDA
 CNPJ: 77.595.445/0001-96

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'JW'.



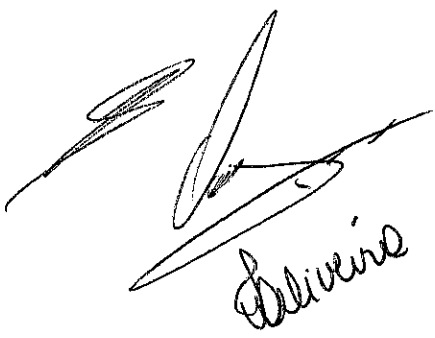
Município de Manfrinópolis - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 9/2014

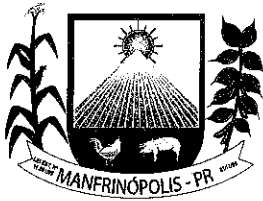
Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 289-5 PEDREIRA MOTTER LTDA			CNPJ: 77.695.445/0001-96	Telefone: 4835244062	Status: Habilitado		469.750,00	
Lote 001 - Lote 001								469.750,00
001	1207 PEDRA BRITA Nº 1	M3	2.000,00	Habilitado		40,00	80.000,00	*
002	1208 PEDRISCO	M3	2.000,00	Habilitado		50,00	100.000,00	*
003	1209 PÓ DE PEDRA	M3	2.000,00	Habilitado		54,00	108.000,00	*
004	3188 PEDRA RACHÃO.	M³	2.000,00	Habilitado		36,00	72.000,00	*
005	3189 PEDRA GRADUADA.	M³	1.500,00	Habilitado		54,50	81.750,00	*
006	3190 PEDRA IRREGULAR	M³	2.000,00	Habilitado		14,00	28.000,00	*
VALOR TOTAL:							469.750,00	



Alveins





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão N°: 009/2014 – de 06 de março de 2014.

Objeto: Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos bem como manutenção da malha viária do Município de Manfrinópolis.

Aos **seis dias do mês de março de dois mil e quatorze**, as 09h00min (nove) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se a Pregoeira Senhora Adriana Inês Merlini e equipe de apoio: Suzana Francisoni, designados conforme Portaria n° 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Representante	CPF e RG	Empresa
VALDECIR MOTHER	CPF: 627.669.619-68 RG: 4.441.651-1	PEDREIRA MOTHER LTDA CNPJ: 77.595.445/0001-96

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas seguintes propostas:

LOTE: 1 Empresa: PEDREIRA MOTHER LTDA						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Und	Preço máximo	Preço proposto
1	1207	PEDRA BRITA N° 1	2.000,00	M3	44,75	40,00
2	1208	PEDRISCO	2.000,00	M3	54,75	50,00
3	1209	PÓ DE PEDRA	2.000,00	M3	60,00	54,00
4	3188	PEDRA RACHÃO	2.000,00	M³	40,00	36,00
5	3189	PEDRA GRADUADA	1.500,00	M³	54,50	54,50
6	3190	PEDRA IRREGULAR	2.000,00	M³	14,00	14,00
TOTAL						469.750,00

Em seguida a Pregoeira e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos seguintes valores, onde o proponente optou por não realizar lances, pois os valores propostos já se encontram dentro dos valores praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DO PREGÃO

No curso do presente procedimento Licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, em face de renúncia expressa de prazo para apresentação do mesmo.

Em análise aos envelopes nº 02, contendo as documentações, a Pregoeira e equipe de apoio verificaram que as empresas **PEDREIRA MOTHER LTDA - inscrita no CNPJ: 77.595.445/0001-96** apresentaram toda a documentação estando assim em conformidade com o edital de licitação.

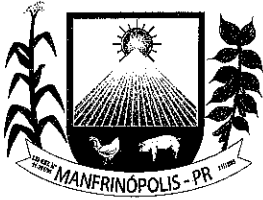
A Pregoeira em decorrência do resultado apresentado declara vencedora a Empresa **PEDREIRA MOTHER LTDA inscrita no CNPJ: 77.595.445/0001-96**, referente ao Lote 01, itens, 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com um valor de **R\$ 469.750,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)**, do objeto da licitação, pelos preços acima descritos. O prazo para a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pela Pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

ADRIANA INÊS MERLINI
Pregoeira

SUSANA FRANCISONI
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos bem como manutenção da malha viária do Município de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: PEDREIRA MOTHER LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 469.750,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), referente ao Lote 01 itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

DATA DE ABERTURA: 06 de março de 2014.

PUBLICADO NO

DIÓGENES
Edição n.º: 551 Pág.: 23
Data: 07 / 03 / 2014

PUBLICADO NO

Adriana Inês Merlini
Adriana Inês Merlini
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Revista Regional
Edição n.º: 853 Pág.: 23
Data: 08 / 03 / 2014

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 07 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0551

Página 23 / 066

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 011/2014.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	RESTAURANTE CLISALTA- ME	R\$ 51.000,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 011/2014, realizado em 05/03/2014, às 16h00min.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 de Março de 2014.

Eliandro Luiz Pichetti

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão	Membro da Comissão

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1078/2011

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Sabla Ecológico Transportes de Lixo Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.151.208/0001 – 50.

Objeto: Contratação de empresa especializada na coleta e o transporte bem como destino do lixo, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 002/2011.

Fica prorrogado o prazo contratual, passando de 03 (três) de Março de 2014 para 03 (três) de Março de 2015 e fica aditivado o valor contratual passando de R\$ 1.116.000,00 (Hum milhão, cento e dezesseis mil reais) para R\$ 1.488.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil reais).

Data do Aditivo: 03 (três) de Março de 2014.

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1202/2011

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.470.877/0001 – 05.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de leites e suplementos alimentares a serem distribuídos para a população de baixa renda, enfermos e carentes do Município, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 046/2011.

Fica prorrogado o prazo contratual, passando de 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2014 para 31 (trinta e um) de Março de 2014.

Data do Aditivo: 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2014.

Extrato de Contrato Nº 1535/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.496.873/0001 – 25.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressos gráficos a fim de confeccionar as agendas escolares para uso dos alunos das Escolas Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 007/2014.

Valor: Até R\$ 8.775,00 (Oito mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Vigência: De 06 (seis) de Março de 2014 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014.

Data do Contrato: 06 (seis) de Março de 2014.

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 008/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de Janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO Nº 008/2014 referente à Contratação de um Laboratório de Análises Clínicas para realização de aproximadamente 1200 (um mil e duzentos) exames mensalmente, solicitados pelos profissionais de saúde mediante as necessidades dos pacientes do deste Município de Manfrinópolis, em favor da empresa ANDREATA E GEOVANELLI LTDA referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 2,80 (dois reais e sessenta centavos) perfazendo um valor total de R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 008/2014 datada de 28 de fevereiro de 2014. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.
Manfrinópolis, 06 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 009/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos bem como manutenção da malha viária do Município de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: PEDREIRA MOTHER LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 489.750,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), referente ao Lote 01 Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

DATA DE ABERTURA: 06 de março de 2014.

Adriana Inês Merlini

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Cod087625

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 046/2014

Fica nomeado Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº. 1260/2005 e suas alterações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º—Nomear a servidora Pública Municipal, admitida no dia 07 de março de 2014,

Nome do Servidor	Cargo	Função	C.H	NÍVEL	C.B.O	Lotação
Marilene da Luz Rocha	Servente De Serviços Gerais	Servente De Serviços Gerais	40	P.S	514225	Secretaria de Saúde
Josiane de Oliveira	Servente De Serviços Gerais	Servente De Serviços Gerais	40	P.S	514225	Secretaria de Saúde
Vera de Paula	Servente De Serviços Gerais	Servente De Serviços Gerais	40	P.S	514225	Secretaria de Educação e Cultura

Art. 2º—Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2014.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeitura Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 001/2014—PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto as empresas proponentes vencedoras: Costella Materiais de Construção Ltda, cotou os lotes 01 com o valor de R\$ 24.539,57 (Vinte e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) e o lote 03, com o valor de R\$ 7.596,58 (Sete mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), L. Zanini – Agropecuária – ME, cotou o lote 02 com o valor de R\$ 40.606,84 (Quarenta mil seiscentos e seis reais oitenta e quatro centavos), e Rodrigues Pinheiro Agropecuária Ltda—ME, cotou o lote 04 com valor de R\$ 26.250,00 (Vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), referente, aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas e lona preta para manter atividades de diversas Secretarias desta municipalidade, com pagamento conforme contrato.
Mangueirinha, 06 de março de 2014.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida no Convite nº 006/2014—PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: Porto Seguro CIA de Seguros Gerais, que ofertou o menor preço no valor global de R\$ 32.901,99 (Trinta e dois mil, novecentos e um reais e noventa e nove centavos), referente, à contratação de cobertura de seguro total e Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, para veículos da frota da Prefeitura do Município de Mangueirinha, com pagamento conforme contrato.

Mangueirinha, 06 de março de 2014.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1025621565

<http://amsop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 07 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0551

Página 23 / 068

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 011/2014.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1ª	01	RESTAURANTE CLISALTA – ME	R\$ 51.000,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 011/2014, realizado em 05/03/2014, às 16h00min.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 de Março de 2014.

Eliandro Luiz Pichetti

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão	Membro da Comissão
Membro da Comissão	

Cod057639

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1078/2011

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Sabia Ecológico Transportes de Lixo Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.151.208/0001 – 50.

Objeto: Contratação de empresa especializada na coleta e o transporte bem como destino do lixo, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 002/2011.

Fica prorrogado o prazo contratual, passando de 03 (três) de Março de 2014 para 03 (três) de Março de 2015 e fica aditivado o valor contratual passando de R\$ 1.116.000,00 (Hum milhão, cento e dezesseis mil reais) para R\$ 1.488.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil reais).

Data do Aditivo: 03 (três) de Março de 2014.

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1202/2011

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.470.877/0001 – 05.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de leites e suplementos alimentares a serem distribuídos para a população de baixa renda, enfermos e carentes do Município, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 046/2011.

Fica prorrogado o prazo contratual, passando de 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2014 para 31 (trinta e um) de Março de 2014.

Data do Aditivo: 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2014.

Cod057736

Extrato de Contrato Nº 1535/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.496.873/0001 – 25.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressos gráficos a fim de confeccionar as agendas escolares para uso dos alunos das Escolas Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 007/2014.

Valor: Até R\$ 8.775,00 (Oito mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Vigência: De 06 (seis) de Março de 2014 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014.

Data do Contrato: 06 (seis) de Março de 2014.

Cod057205

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 008/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de Janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 008/2014 referente à Contratação de um Laboratório de Análises Clínicas para realização de aproximadamente 1200 (um mil e duzentos) exames mensalmente, solicitados pelos profissionais de saúde mediante as necessidades dos pacientes do deste Município de Manfrinópolis, em favor da empresa ANDREATA E GEOVANELLI LTDA referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) perfazendo um valor total de R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 008/2014 datada de 28 de fevereiro de 2014. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 06 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod057817

PREGÃO Nº 009/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos bem como manutenção da malha viária do Município de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: PEDREIRA MOTHER LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 469.750,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), referente ao Lote 01 itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

DATA DE ABERTURA: 06 de março de 2014.

Adriana Inês Merlini

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Cod087625

Cod097626

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 046/2014

Fica nomeado Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº. 1280/2005 e suas alterações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º—Nomear a servidora Pública Municipal, admitida no dia 07 de março de 2014.

Nome do Servidor	Cargo	Função	C.H	NIVEL	C.B.O	Lotação
Marilene de Luz Rocha	Servente De Serviços Gerais	Servente De Serviços Gerais	40	P.S	514225	Secretaria de Saúde
Josilene de Oliveira	Servente De Serviços Gerais	Servente De Serviços Gerais	40	P.S	514225	Secretaria de Saúde
Vera de Paula	Servente De Serviços Gerais	Servente De Serviços Gerais	40	P.S	514226	Secretaria de Educação e Cultura

Art. 2º—Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2014.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeitura Municipal

Cod087724

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 001/2014—PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto as empresas proponentes vencedoras: Costella Materiais de Construção Ltda, cotou os lotes 01 com o valor de R\$ 24.539,57 (Vinte e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) e o lote 03, com o valor de R\$ 7.596,58 (Sete mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), L. Zanini – Agropecuária – ME, cotou o lote 02 com o valor de R\$ 40.606,84 (Quarenta mil seiscentos e seis reais oitenta e quatro centavos), e Rodrigues Pinheiro Agropecuária Ltda—ME, cotou o lote 04 com valor de R\$ 26.250,00 (Vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), referente, aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas e lona preta para manter atividades de diversas Secretarias desta municipalidade, com pagamento conforme contrato.

Mangueirinha, 06 de março de 2014,

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida no Convite nº 006/2014—PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: Porto Seguro CIA de Seguros Gerais, que ofertou o menor preço no valor global de R\$ 32.901,99 (Trinta e dois mil, novecentos e um reais e noventa e nove centavos), referente, à contratação de cobertura de seguro total e Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, para veículos da frota da Prefeitura do Município de Mangueirinha, com pagamento conforme contrato.

Mangueirinha, 06 de março de 2014,

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Cod027614



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1025621505

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 21/2014 - PMSF

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR
RECURSOS: PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 06.762.205/0001-98, com sede à Rua Floriano Francisco de Anater, nº 50, centro, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 20 de março de 2014, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para Contratação de empresa associação especializada em arbitragem d futebol de campo e futebol de salão, para atendimento dos campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte deste município de Salgado Filho. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com o pregoeiro.

Salgado Filho, 07 de março de 2014.
VOLDENEI MATANA-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PARANÁ
PORTARIA Nº. 063/2014

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e das demais providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,
Artigo 1º- CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal MARIA OLINDA LANDIN, lotada no cargo efetivo de Gari, Nível/Referência AD-03, férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 27 de fevereiro de 2014, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação, respeitando seus efeitos retroativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2014.

Publique-se
ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PARANÁ
PORTARIA Nº. 064/2014

Rua Augusto Cechini- 211, Salgado Filho - PR
(46) 8406-3826
Rejuvenescimento.
para Manchas, Ações, Flacidez Facial e
Massagem Modeladora Facial - Tratamentos
Hidratação - Revitalização
Limpeza Facial - Peeling de Porcelana,
Dina Valde

VOLDENEI MATANA - Pregoeiro
Salgado Filho, 07 de março de 2014.
do telefone (0xx46) 3564-1202, com o pregoeiro.
Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado, ou através de informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na recuperação de pontes e pontilhões neste Município de Salgado Filho. empresa para fornecimento de Concreto usinado, para construção de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PARANÁ

SÚMULA- Concede outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,
Artigo 1º- CONCEDER, para o servidor público municipal DE JESUS MARTINS, lotado no cargo efetivo de AD-03, férias de 20 (vinte) dias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação, respeitando seus efeitos retroativos.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de março de 2014.
Publique-se

ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PARANÁ

SÚMULA- Concede outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,
Artigo 1º- CONCEDER, para o servidor público municipal ORTIGARA, lotado no cargo efetivo de AD-03, férias de 20 (vinte) dias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação, respeitando seus efeitos retroativos.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de março de 2014.
Publique-se

ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PARANÁ

SÚMULA- Concede outras providências.

CMAS-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SALGADO FILHO - PARANÁ
Lei Municipal nº 029/2009

RESOLUÇÃO 001/2014

Regulamenta os Benefícios Eventuais conforme artigo 8.742 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Alterada pela Lei Municipal nº 12.435/06/07/2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 029/2009 e 009/2012 de 29 Fevereiro de 2012) foram revogadas e assim passa a vigorar a nova Lei nº 08/2014 do dia 26/02/2014 sobre os critérios de concessão dos Benefícios Eventuais,

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido na Lei nº. 8.742, de 07 de Dezembro de 1996, art. 22; LOAS.

CONSIDERANDO os critérios expressos no artigo 6.307, de 14 de Dezembro de 2007 da Presidência da República,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 03 de março de 2014, conforme Ata: nº. 002/2014

RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar os Benefícios Eventuais de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS em seu art. 22 e os Benefícios Eventuais.

Art. 2º - O Benefício Eventual é uma modalidade de Proteção Social de caráter **suplementar e temporário**, complementar organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com fundamentação nos princípios de cidadania, equidade, inclusão sociais e humanos,

Art. 3º - O Benefício Eventual destina-se as famílias com **renda de um salário mínimo ou renda per capita igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo** e com impossibilidades de arcar com os custos próprios com o enfrentamento de contingências sociais que fragilizam a manutenção da unidade familiar, a subsistência e o bem-estar de seus membros ou a manutenção da pessoa.

§ 1º - A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico da equipe de referência da Proteção Social, sendo vedada a realização de comprovação complexa e vexatória de pobreza além de qualquer outro que provoque constrangimento.

§ 2º - Deve ser assegurado o acompanhamento da pessoa conforme estabelece o SUAS, em serviço constante no âmbito do Conselho Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras medidas que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade social.

§ 3º - A família ou pessoa beneficiada deverá estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico).

concessão continua para o benefício eventual de auxílio locomoção.
(g) Conforme critério técnico, não podendo ser configurado como auxílio moradia.
(f) Até 03 meses, prorrogada por até 04 vezes, pertencendo o total de 12 meses, para o benefício eventual de auxílio moradia.
(e) Até seis meses por família, dentro do período mínimo de 18 meses, para o benefício eventual de gênero alimentício - cesta básica.
Abrigamento/desabrigamento:
(d) Uma única vez, quando do desligamento de usuários dos serviços de acolhimento institucional, para o benefício eventual de auxílio moradia.
(c) Até três meses nas situações de desabrigamento das unidades de acolhimento institucional da Assistência Social para os benefícios de auxílio luz e água.
(b) Até três vezes por família, dentro de um período mínimo de 24 meses, para os benefícios eventuais de auxílio gás.
(a) Uma única vez por pessoa, dentro de um período mínimo de 12 meses, para os benefícios eventuais de documentação civil, e para a elaboração de fotografias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO N° 009/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO n° 009/2014 referente à **Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos bem como manutenção da malha viária do Município de Manfrinópolis**, em favor da empresa **PEDREIRA MOTHER LTDA** referente ao Lote 01, itens, 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com um valor de **R\$ 469.750,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)**, do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 009/2014 datada de 06 de março de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 10 de março de 2014.



CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

Tribuna Regional

Edição n.º: 854 Pág.: 1B
Data: 11 1 03 1 2014

PUBLICADO NO

210 EMS

Edição n.º: 553 Pág.: 30
Data: 11 1 03 1 2014

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 11 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0553

Página 30 / 084

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

REPUBLIÇÃO DECRETO Nº 0760/2014 26.02.2014

Súmula: Nomeia a Secretária Municipal de Educação e Cultura de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0484/13 de 23.02.2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MARLI PEGORARO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 3.955.362-7 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 11 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2014.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

C40968194

PORTARIA Nº 1983/2014 27.02.2014

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal Sra. ÁLABA CRISTINA PEREIRA, portadora do RG sob nº 6.495.987-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 177-1, ocupante do Cargo de PSICÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 25 de fevereiro de 2014 a 05 de março de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 25 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de fevereiro de 2014.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

C40980090

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 009/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 009/2014 referente à Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos bem como manutenção da malha viária do Município de Manfrinópolis, em favor da empresa PEDREIRA MOTHER LTDA, referente ao Lote 01, itens, 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com um valor de R\$ 469.750,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 009/2014 datada de 06 de março de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais. Manfrinópolis, 10 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

C40980090

REPUBLIÇÃO PORTARIA Nº 1977/2014 27.02.2014

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012:

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em Jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na Jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A Jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no vencimento inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 10 (DEZ) horas mensais a Servidora Pública Municipal Sra. NEUSA MARIA SCHU TONEL, portadora do RG sob nº 5.332.308-1 SESP/PR, conforme Matrícula nº 051-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 10 de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 10 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2014.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

C40980090

REPUBLIÇÃO PORTARIA Nº 1980/2014 27.02.2014

Súmula: Nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Professora Sra. ARLETE ZANCHI SERAFINI, portadora do R.G. nº 6.499.329-1 SSP/PR, cadastrada na Matrícula nº 118-1, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica com 20 (vinte) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Sede do Município, a partir de 1º de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor retroativo a 02 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de fevereiro de 2014.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

C40980090

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE 004/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1942/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de CONVITE nº 004/2014 referente à Contratação de empresas para ensino de 64 (sessenta e quatro) horas mensais de aulas de capoeira, 12 (doze) horas mensais de aulas de violão para crianças e adolescentes e 08 (oito) horas mensais de aulas de dança para idosos, visando proporcionar direta e indiretamente aspectos cognitivos emocionais e físicos do indivíduo, sintetizando a luta, dança, música, folclore, esporte, cultura, arte, educação e filosofia de vida integrada ao corpo e mente, neste município de Manfrinópolis, em favor das empresas: LUCIELE PAULA FRIGHETTO BECKER referente ao Lote 01, item 01 com um valor de R\$ 20.903,04 (vinte mil novecentos e três reais e quatro centavos), a empresa LAUDEMIR JOSE CHORNA referente ao lote 01 item 02 com um valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e a empresa FERNANDO HENRIQUE DUTRA RESENDE referente ao lote 01 item 03 com um valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de convite 004/2014 datada de 07 de março de 2014. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será pelo período de 292 dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, e pagamento será efetuado conforme prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal. Manfrinópolis, 10 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

C40980090

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 11 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0553

Página 307/084

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 0760/2014 26.02.2014

Súmula: Nomeia a Secretária Municipal de Educação e Cultura de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0484/13 de 23.02.2013; DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MARLI PEGORARO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 3.955.362-7 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 11 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2014.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod:082304

PORTARIA Nº 1983/2014 27.02.2014

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal Sra. ALABA CRISTINA PEREIRA, portadora do RG sob nº 6.495.987-5 SSP/PR, conforme Matrícula nº 177-1, ocupante do Cargo de PSICOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 25 de fevereiro de 2014 a 05 de março de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 25 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de fevereiro de 2014.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod:080950

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 009/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 009/2014 referente à Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos bem como manutenção da malha viária do Município de Manfrinópolis, em favor da empresa PEDREIRA MOTHER LTDA referente ao Lote 01, itens, 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com um valor de R\$ 469.750,00 (quatrocentos sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 009/2014 datada de 06 de março de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais, Manfrinópolis, 10 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod:085011

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 1977/2014 27.02.2014

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012:

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo Único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 10 (DEZ) horas mensais a Servidora Pública Municipal Sra. NEUSA MARIA SCHU TONEL, portadora do RG sob nº 5.332.308-1 SSP/PR, conforme Matrícula nº 051-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 10 de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 10 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2014.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod:080914

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 1980/2014 27.02.2014

Súmula: Nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Professora Sra. ARLETE ZANCHI SERAFINI, portadora do R.G. nº 6.499.329-1 SSP/PR, cadastrada na Matrícula nº 118-1, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica com 20 (vinte) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Sede do Município, a partir de 1º de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor retroativo a 02 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de fevereiro de 2014.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod:080917

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE 004/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1942/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de CONVITE nº 004/2014 referente à Contratação de empresas para ensino de 64 (sessenta e quatro) horas mensais de aulas de capoeira, 12 (doze) horas mensais de aulas de violão para crianças e adolescentes e 08 (oito) horas mensais de aulas de dança para idosos, visando proporcionar direta e indiretamente aspectos cognitivos emocionais e físicos do indivíduo, sintetizando a luta, dança, música, folclore, esporte, cultura, arte, educação e filosofia de vida integrada ao corpo e mente, neste município de Manfrinópolis, em favor das empresas: LUCIELE PAULA FRIGHETTO BECKER referente ao Lote 01, item 01 com um valor de R\$ 20.903,04 (vinte mil novecentos e três reais e quatro centavos), a empresa LAUDEMIR JOSE CHORNA referente ao lote 01 item 02 com um valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e a empresa FERNANDO HENRIQUE DUTRA RESENDE referente ao lote 01 item 03 com um valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de convite 004/2014 datada de 07 de março de 2014. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será pelo período de 292 dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, e pagamento será efetuado conforme prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal. Manfrinópolis, 10 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod:080956



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2013
TERMO ADITIVO Nº 19/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Danilo J. Arisi e Cia Ltda.
DO OBJETO: Conceder reequilíbrio econômico financeiro, na ordem de 5,2% (cinco vírgula dois por cento), ao valor do litro de Óleo Diesel, passando o valor (do litro) ser de R\$: 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).
DO VALOR: O valor, constante da Cláusula Segunda do Contrato original, em decorrência do reequilíbrio que corresponderá um acréscimo de R\$: 21.532,92 (vinte e um mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), passando o valor global do contrato original ser de R\$: 1.171.532,92 (um milhão cento e setenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).
DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA: O prazo de entrega e vigência constantes nas cláusulas sexta e décima primeira do contrato Original ficam prorrogados até 31/05/2014
DA VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES: O reequilíbrio econômico financeiro concedido através do presente Termo passará vigor a partir de 1º de Março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE 004/2014
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1942/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de CONVITE nº 004/2014 referente à Contratação de empresas para ensino de 84 (sessenta e quatro) horas mensais de aulas de capoeira, 12 (doze) horas mensais de aulas de violão para crianças e adolescentes e 08 (oito) horas mensais de aulas de dança para idosos, visando proporcionar direta e indiretamente aspectos cognitivos emocionais e físicos do indivíduo, sintetizando a luta, dança, música, folclore, esporte, cultura, arte, educação e filosofia de vida integrada ao corpo e mente, neste município de Manfrinópolis, em favor das empresas: **LUCIELE PAULA FRIGHETTO BECKER** referente ao Lote 01, item 01 com um valor de R\$ 20.903,04 (vinte mil novecentos e três reais e quatro centavos), a empresa **LAUDEMIR JOSE CHORNA** referente ao lote 01 item 02 com um valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e a empresa **FERNANDO HENRIQUE DUTRA RESENDE** referente ao lote 01 item 03 com um valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de convite 004/2014 datada de 07 de março de 2014. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será pelo período de 292 dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, e pagamento será efetuado conforme prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal.
 Manfrinópolis, 10 de março de 2014.
CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 009/2014
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 009/2014 referente à Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos bem como manutenção da malha viária do Município de Manfrinópolis, em favor da empresa **PEDREIRA MOTHER LTDA** referente ao Lote 01, itens, 01, 02, 03, 04 05 e 06, com um valor de R\$ 469.750,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 009/2014 datada de 06 de março de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.
 Manfrinópolis, 10 de março de 2014.
CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
REPÚBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 1080/2014
27.02.2014
Súmula: Nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Professora Sra. **ARLETE ZANCHI SERAFINI**, portadora do R.G. nº 6.499.329-1 SSP/PR, cadastrada na Matrícula nº 118-1, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica com 20 (vinte) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Sede do Município, a partir de 1º de Fevereiro de 2014.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor retroativo a 02 de fevereiro de 2014.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de fevereiro de 2014.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2014.
 O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove **Processo Licitatório nº 49/14**, Edital de Pregão Presencial nº 36/14, Objeto: Contratação de Empresa prestadora de Serviços para fazer manutenção e limpeza em ruas do perímetro urbano; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 24/03/14; e abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 24/03/14, no Setor de Compras, Contratos e Licitações de Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademir de Barros 85, Guaraciaba - SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br Guaraciaba em 10 de março 2014.
Roque Luiz Meneghini, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SANTA CATARINA,
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2014.
 O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove **Processo Licitatório nº 48/14**, Edital de Pregão Presencial nº 35/14, Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso nas escolas municipais; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 24/03/14; e abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 24/03/14, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademir de Barros 85, Guaraciaba - SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h no site www.guaraciaba.sc.gov.br Guaraciaba em 10 marcos 2014.
Roque Luiz Meneghini - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
REPÚBLICAÇÃO
DECRETO Nº 0769/2014
26.02.2014
Súmula: Nomeia a Secretária Municipal de Educação e Cultura de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0484/13 de 23.02.2013;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **MARLI PEGORARO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 3.955.362-7 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei a partir de 1º de fevereiro de 2014.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Decreto entra em vigor com data retroativa a 11 de fevereiro de 2014.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2014.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
ERRATA Nº 001/2014
 Na Portaria nº 1959/2014, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no Jornal Tribuna Regional em 01 de março de 2014 - Edição nº 851 - Página 2B e Publicado no DIOEMS em 28 de fevereiro de 2014 - Edição nº 0647 - Página 2B/069, far-se-á as seguintes correções:
ONDE SE LÊ: Portaria nº 1959/2014,
LEIA-SE: Portaria nº 1965/2014,
e ONDE SE LÊ: (...), referente ao período aquisitivo 2013/2014.
LEIA-SE: (...), referente ao período aquisitivo 2012/2013.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de março de 2014.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
ERRATA Nº 002/2014
 Na Portaria nº 1964/2014, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no Jornal Tribuna Regional em 01 de março de 2014 - Edição nº 851 - Página 2B e Publicado no DIOEMS em 28 de fevereiro de 2014 - Edição nº 0547 - Página 2B/069, far-se-á as seguintes correções:
ONDE SE LÊ: Portaria nº 1964/2014,
LEIA-SE: Portaria nº 1968/2014,
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de março de 2014.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

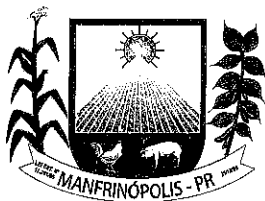
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
REPÚBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 1970/2014
26.02.2014
Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 097/2013 de 07 de agosto de 2013;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 (Quarenta e cinco) dias a Servidor Público Municipal Sr. **ILSON DOS SANTOS**, portador do RG sob nº 8.677.390-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS lotado na Secretaria Municipal do interior, a contar a partir de 21 de janeiro de 2014 a 07 de março de 2014, referente ao Período Aquisitivo 2008/2013.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio referente ao Período Aquisitivo 2008/2013.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de FEVEREIRO de 2014.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
REPÚBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 1977/2014
27.02.2014
Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012;
Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.
Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.
Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.
E considerando o Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) da férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 10 (DEZ) horas mensais a Servidora Pública Municipal Sra. **NEUSA MARIA SCHU TONEL**, portadora do RG sob nº 5.332.309-1 SESP/PR, conforme Matrícula nº 051-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 10 de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme disposições da Lei Municipal nº 0484/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 10 de fevereiro de 2014.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2014.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
PORTARIA Nº 1983/2014
27.02.2014
Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 09 (nove) dias de Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal Sra. **ÁLBA CRISTINA PEREIRA**, portadora do RG sob nº 6.495.987-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 177-1, ocupante do Cargo de PSICÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 25 de fevereiro de 2014 a 05 de março de 2014.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 25 de fevereiro de 2014.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de fevereiro de 2014.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato Nº.: 34/2014
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada...: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Valor.....: 12.659,20 (doze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
 Vigência.....: Início: 10/03/2014 Término: 05/09/2014
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2014
 Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.32.00.00.00 (192)
 Objeto.....: Aquisição de medicamentos básicos para atender a Unidade de Saúde e plantão 24 (vinte e quatro) horas deste município de Salgado Filho - Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
REPÚBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 1970/2014
26.02.2014
Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 097/2013 de 07 de agosto de 2013;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 (Quarenta e cinco) dias a Servidor Público Municipal Sr. **ILSON DOS SANTOS**, portador do RG sob nº 8.677.390-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS lotado na Secretaria Municipal do interior, a contar a partir de 21 de janeiro de 2014 a 07 de março de 2014, referente ao Período Aquisitivo 2008/2013.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio referente ao Período Aquisitivo 2008/2013.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de FEVEREIRO de 2014.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Contrato de aquisição de materiais nº 18/2014, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **PEDREIRA MOTTER LTDA.**

O **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 1 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **PEDREIRA MOTTER LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **77.595.445/0001-96**, Com sede à ROD PR 483 KM 11, S/N - CEP: 85601195 - BAIRRO: INTERIOR FRANCISCO BELTRÃO, Estado do PARANÁ, Neste ato representado pelo Sr VALDECIR MOTHER, Portador da Cédula de Identidade nº 4441651-4 e do CPF nº 627.669.619-68, Residente e domiciliado na RUA PIAUI, 131 - CEP: 85601120 - BAIRRO: N S APARECIDA, FRANCISCO BELTRÃO/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos bem como manutenção da malha viária do Município de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 9 /2014.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	1207	PEDRA BRITA Nº 1		M3	2.000,00	40,00	80.000,00
1	2	1208	PEDRISCO		M3	2.000,00	50,00	100.000,00
1	3	1209	PÓ DE PEDRA		M3	2.000,00	54,00	108.000,00
1	4	3188	PEDRA RACHÃO		M³	2.000,00	36,00	72.000,00
1	5	3189	PEDRA GRADUADA.		M³	1.500,00	54,50	81.750,00
1	6	3190	PEDRA IRREGULAR		M³	2.000,00	14,00	28.000,00
TOTAL								469.750,00

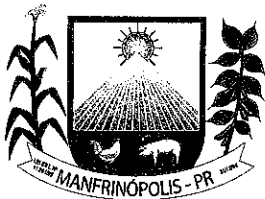
CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 9/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
930	04.002.10.301.10011-001	303	3.3.90.30.00.00
2520	06.003.12.361.12012-031	103	3.3.90.30.00.00
3200	08.002.26.782.26012-044	0	3.3.90.30.00.00
3210	08.002.26.782.26012-044	504	3.3.90.30.00.00
3220	08.002.26.782.26012-044	512	3.3.90.30.00.00
3550	11.002.15.452.15012-050	0	3.3.90.30.00.00

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **469.750,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital, no período de **11/03/2014 até 10/03/2015** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

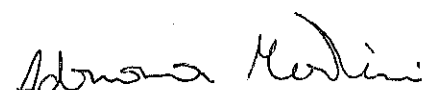
Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 11/03/2014.


Município de Manfrinópolis


PEDREIRA MOTTER LTDA


ADRIANA MERLINI
02823057935


Susana Francisconi
03441940946



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Contrato de aquisição de materiais nº 18/2014, que entre si celebram de um lado o Município de Manfrinópolis e de outro lado a Empresa PEDREIRA MOTTER LTDA.

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 1 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa PEDREIRA MOTTER LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.595.445/0001-96, Com sede à ROD PR 483 KM 11, S/N - CEP: 85601195 - BAIRRO: INTERIOR FRANCISCO BELTRÃO, Estado do PARANÁ, Neste ato representado pelo Sr VALDECIR MOTHER, Portador da Cédula de Identidade nº 4441651-4 e do CPF nº 627.669.619-68, Residente e domiciliado na RUA PIAUI, 131 - CEP: 85601120 - BAIRRO: N S APARECIDA, FRANCISCO BELTRÃO/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos bem como manutenção da malha viária do Município de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 9 /2014.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	1207	PEDRA BRITA Nº 1		M3	2.000,00	40,00	80.000,00
1	2	1208	PEDRISCO		M3	2.000,00	50,00	100.000,00
1	3	1209	PÓ DE PEDRA		M3	2.000,00	54,00	108.000,00
1	4	3188	PEDRA RACHÃO		M³	2.000,00	36,00	72.000,00
1	5	3189	PEDRA GRADUADA.		M³	1.500,00	54,50	81.750,00
1	6	3190	PEDRA IRREGULAR		M³	2.000,00	14,00	28.000,00
TOTAL								469.750,00

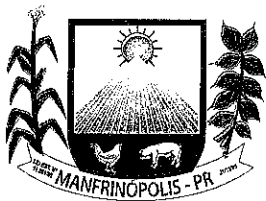
CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 9/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
930	04.002.10.301.10011-001	303	3.3.90.30.00.00
2520	06.003.12.361.12012-031	103	3.3.90.30.00.00
3200	08.002.26.782.26012-044	0	3.3.90.30.00.00
3210	08.002.26.782.26012-044	504	3.3.90.30.00.00
3220	08.002.26.782.26012-044	512	3.3.90.30.00.00
3550	11.002.15.452.15012-050	0	3.3.90.30.00.00

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

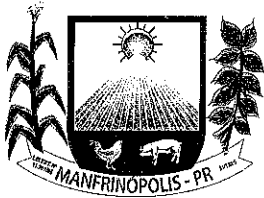
CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **469.750,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital, no período de **11/03/2014 até 10/03/2015** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

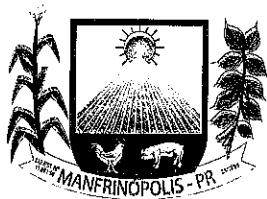
CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

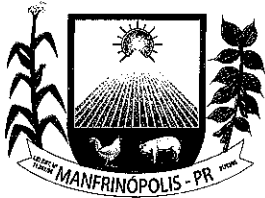
III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

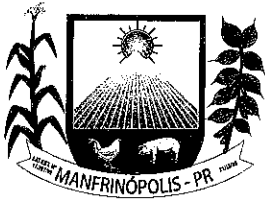
- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

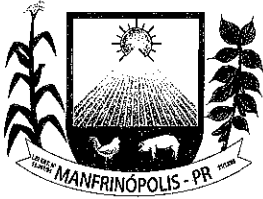
Manfrinópolis, em 11/03/2014.

Município de Manfrinópolis

PEDREIRA MOTTER LTDA

ADRIANA MERLINI
02823057935

Susana Francisconi
03441940946



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 18/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos bem como manutenção da malha viária do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão Presencial nº 09/2014.

CONTRATADO: PEDREIRA MOTHER LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 469.750,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 11 de março de 2014.


CLAUDIO QUEBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO


Edição n.º: 858 Pág.: 48

Data: 13 / 03 / 14

PUBLICADO NO


Edição n.º: 554 Pág.: 92

Data: 12 / 03 / 2014

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 12 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0554

Página 92/117

ITAJEJARA D'OESTE

PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 1536/2014

Contratante: Município de Itajejara D'Oeste - PR
Contratado: Giovani Toniazco - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.156.156/0001 - 69.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos destinados a Unidade Municipal de Saúde e aos Departamentos de Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 008/2014.
Valor: Até R\$ 9.020,00 (Nove mil e vinte reais).
Vigência: De 11 (onze) de Março de 2014 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014.
Data do Contrato: 11 (onze) de Março de 2014.

Cod:058314

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.
OBJETO: aquisição de equipamento agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.
CONTRATADO: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 17.740,00 (Dezessete mil, setecentos e quarenta reais), referente ao Lote 01 item 01.
DATA DE ABERTURA: 11 de março de 2014.

Adriana Inês Merlini
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Cod:058339

REPUBLICAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 16/2014.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresas para ensino de 64 (sessenta e quatro) horas mensais de aulas de capoeira, 12 (doze) horas mensais de aulas de violão para crianças e adolescentes e 08 (oito) horas mensais de aulas de dança para idosos, visando proporcionar direta e indiretamente aspectos cognitivos emocionais e físicos do indivíduo, sintetizando a luta, dança, música, folclore, esporte, cultura, arte, educação e filosofia de vida integrada ao corpo e mente, neste município de Manfrinópolis, conforme processo de convite nº 004/2014.
CONTRATADO: LUCIELE PAULA FRIGHETTO BECKER.
VALOR CONTRATADO: R\$ 20.903,04 (vinte mil novecentos e três reais e quatro centavos) referente ao lote 01 item 01.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 292 (duzentos e noventa e dois) dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 10 de março de 2014.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 18/2014.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos bem como manutenção da malha viária do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão Presencial nº 09/2014.
CONTRATADO: PEDREIRA MOTHER LTDA.
VALOR CONTRATADO: R\$ 489.750,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2014.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 11 de março de 2014.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod:058391

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

LEI Nº 1816/2014

Altera o Art. 9.º da Lei Municipal 1.153/2002, o qual teve a redação dada pela Lei Municipal 1.653/2011 e dá outras providências.
Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguelirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º O Art. 9.º da Lei Municipal 1.153/2002 passa a vigor com a seguinte redação:
"Art. 2.º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar o repasse de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por ano a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE MANGUEIRINHA - FESMAN, com objetivo de cobrir as despesas para a manutenção da FACULDADE UNILAGOS e proporcionar a realização de novos investimentos nesse setor, conforme dotação orçamentária inscrita no orçamento vigente do Município, sob n.º 0902-12.364.0015.2055 3350.41.00.00 (279).
Parágrafo único Para os exercícios futuros serão consignadas dotações específicas nas leis orçamentárias".
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 1653 de 28 de junho de 2011, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelirinha, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março de dois mil e quatorze.
Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Cod:058357

LEI Nº 1817/2014

Denomina logradouros públicos e dá outras providências.
Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguelirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º Fica denominada "Rua Wilson Kuster de Camargo", a Rua Projetada existente no Condomínio JK, conforme Anexo 01 desta Lei.
Parágrafo único O Poder Executivo Municipal sinalizará a referida via, contendo a denominação consignada no caput, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, e promoverá o respectivo cadastramento imobiliário.
Art. 2.º Fica denominada "Rua Artur Alberti", a Rua Projetada originária do desmembramento do Lote Urbano 09, conforme Anexo 02 desta Lei, a qual passará a incorporar o patrimônio do Município de Manguelirinha, com os seguintes pontos:
Partindo do ponto n.º 01, localizado no alinhamento predial da Rua Castro Alves com a Área de Preservação Permanente, segue confrontando com a Rua Castro Alves, medindo 14,37 m e azimute 97º07'34", chegando ao ponto n.º 02. Deste segue confrontando com os lotes n.º 9-B, 9-H, 9-G e 9-I, medindo 95,36 m e azimute 220º31'05", chegando ao ponto n.º 03. Deste segue confrontando com o Lote n.º 9-I, medindo 25,69 m e azimute 233º43'19", chegando ao ponto n.º 04. Deste segue confrontando com a Rua Dom Pedro II, medindo 17,28 m e azimute 277º41'55", chegando ao ponto n.º 05. Deste segue confrontando com a Área de Preservação Permanente, medindo 36,73 m e 87,45 m e azimute 233º43'19" e 220º31'05", chegando ao ponto n.º 01, início desta descrição.
Parágrafo único O Poder Executivo Municipal sinalizará a referida via pública, contendo a denominação consignada no caput, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, e promoverá o respectivo cadastramento imobiliário, bem como a transferência de propriedade, as expensas deste.
Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelirinha, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze.
Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Cod:058372

LEI Nº 1818/2014

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Idosos de Manguelirinha.
Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguelirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Manguelirinha, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Idosos de Manguelirinha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.873.516/0001-80, destinado à assistência e apoio aos idosos, proporcionando o desenvolvimento de trabalhos artesanal, cultural, social e lazer, pelo período 01 de abril a 31 de dezembro de 2014.
Parágrafo único O Convênio previsto no caput deste artigo poderá ser revogado pelo Executivo Municipal caso se comprove o inadimplemento das cláusulas constantes do termo do mesmo.
Art. 2º O Valor a ser repassado para execução do aludido Convênio, será de no máximo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, alocados no orçamento anual do Município, devendo o valor ser repassado de acordo com o Plano de Trabalho apresentada pela referida Associação.
Parágrafo Único-A Associação deverá apresentar trimestralmente prestação de contas, referente à utilização dos recursos transferidos pela Administração Municipal.
Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelirinha, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze.
Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Cod:058393



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

516374206

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 92

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 12 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0554

Página 02 / 117

ITAJEJARA D'OESTE

PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 1536/2014

Contratante: Município de Itajejara D'Oeste - PR
Contratado: Giovanni Toniazzo - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.156.156/0001 - 69.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos destinados a Unidade Municipal de Saúde e aos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 008/2014.
Valor: Até R\$ 9.020,00 (Nove mil e vinte reais).
Vigência: De 11 (onze) de Março de 2014 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014.
Data do Contrato: 11 (onze) de Março de 2014.

C0966631E

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: aquisição de equipamento agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.
CONTRATADO: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 17.740,00 (Dezessete mil, setecentos e quarenta reais), referente ao Lote 01 Item 01.

DATA DE ABERTURA: 11 de março de 2014.

Adriana Inês Merlini
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

REPUBLICAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 16/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresas para ensino de 64 (sessenta e quatro) horas mensais de aulas de capoeira, 12 (doze) horas mensais de aulas de violão para crianças e adolescentes e 08 (oito) horas mensais de aulas de dança para idosos, visando proporcionar direta e indiretamente aspectos cognitivos emocionais e físicos do indivíduo, sintetizando a luta, dança, música, folclore, esporte, cultura, arte, educação e filosofia de vida integrada ao corpo e mente, neste município de Manfrinópolis, conforme processo de convite nº 004/2014.

CONTRATADO: LUCIELE PAULA FRIGHETTO BECKER.

VALOR CONTRATADO: R\$ 20.903,04 (vinte mil novecentos e três reais e quatro centavos) referente ao lote 01 Item 01.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 292 (duzentos e noventa e dois) dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 18/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos bem como manutenção da malha viária do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão Presencial nº 09/2014.

CONTRATADO: PEDREIRA MOTHER LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 469.750,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 11 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

C04058791

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

LEI Nº 1816/2014

Altera o Art. 9.º da Lei Municipal 1.153/2002, o qual teve a redação dada pela Lei Municipal 1.653/2011 e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Art. 9.º da Lei Municipal 1.153/2002 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2.º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar o repasse de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por ano a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE MANGUEIRINHA - FESMAN, com objetivo de cobrir as despesas para a manutenção da FACULDADE UNILAGOS e proporcionar a realização de novos investimentos nesse setor, conforme dotação orçamentária inscrita no orçamento vigente do Município, sob n.º 0902-12.364.0015.2055 3350.41.00.00 (279).

Parágrafo único Para os exercícios futuros serão consignadas dotações específicas nas leis orçamentárias".

Art. 2.º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 1653 de 28 de junho de 2011, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

C06689137

LEI Nº 1817/2014

Denomina logradouros públicos e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica denominada "Rua Wilson Kuster de Camargo", a Rua Projetada existente no Condomínio JK, conforme Anexo 01 desta Lei.

Parágrafo único O Poder Executivo Municipal sinalizará a referida via, contendo a denominação consignada no caput, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, e promoverá o respectivo cadastramento imobiliário.

Art. 2.º Fica denominada "Rua Artur Alberti", a Rua Projetada originária do desmembramento do Lote Urbano 09, conforme Anexo 02 desta Lei, a qual passará a incorporar o patrimônio do Município de Mangueirinha, com os seguintes pontos:

Partindo do ponto n.º 01, localizado no alinhamento predial da Rua Castro Alves com a Área de Preservação Permanente, segue confrontando com a Rua Castro Alves, medindo 14,37 m e azimute 97º07'34", chegando ao ponto n.º 02. Deste segue confrontando com os lotes n.º 9-B, 9-H, 9-G e 9-I, medindo 95,36 m e azimute 220º31'05", chegando ao ponto n.º 03. Deste segue confrontando com o Lote n.º 9-I, medindo 25,89 m e azimute 233º43'19", chegando ao ponto n.º 04. Deste segue confrontando com a Rua Dom Pedro II, medindo 17,28 m e azimute 277º41'55", chegando ao ponto n.º 05. Deste segue confrontando com a Área de Preservação Permanente, medindo 36,73 m e 87,45 m e azimute 233º43'19" e 220º31'05", chegando ao ponto n.º 01, início desta descrição.

Parágrafo único O Poder Executivo Municipal sinalizará a referida via pública, contendo a denominação consignada no caput, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, e promoverá o respectivo cadastramento imobiliário, bem como a transferência de propriedade, as expensas deste.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

C06689172

LEI Nº 1818/2014

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Idosos de Mangueirinha.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Idosos de Mangueirinha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.873.516/0001-80, destinado à assistência e apoio aos idosos, proporcionando o desenvolvimento de trabalhos artesanal, cultural, social e lazer, pelo período 01 de abril a 31 de dezembro de 2014.

Parágrafo único O Convênio previsto no caput deste artigo poderá ser revogado pelo Executivo Municipal caso se comprove o inadimplemento das cláusulas constantes do termo do mesmo.

Art. 2.º O Valor a ser repassado para execução do aludido Convênio, será de no máximo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, alocados no orçamento anual do Município, devendo o valor ser repassado de acordo com o Plano de Trabalho apresentada pela referida Associação.

Parágrafo Único-A Associação deverá apresentar trimestralmente prestação de contas, referente à utilização dos recursos transferidos pela Administração Municipal.

Art. 3.º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

C04058791



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

516374206

<http://amsop.dioems.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
DECRETO Nº 0763/2014
 03.03.2014

Súmula: Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2013 de 12.12.2013 e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0433/2011 de 01 de março de 2011 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SONIA REICHERT**, portadora do RG nº 8.248.812-0 SSP/PR, para exercer a função de **ASSISTENTE SOCIAL** na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, de acordo com o Anexo I, Código SS, Grupo Ocupacional 01, Nível 01, conforme Lei Municipal nº 0433/2011 de 01 de março de 2011 e posteriores alterações, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de março de 2014.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
DECRETO Nº 0767/2014
 03.03.2014

Súmula: Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2013 de 12.12.2013 e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0433/2011 de 01 de março de 2011 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RENATO MACHADO**, portador do RG nº 9.929.315-2 SSP/PR, para exercer a função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES** na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Anexo I, Código VL, Grupo Ocupacional 03, Nível 05, conforme Lei Municipal nº 0433/2011 de 01 de março de 2011 e posteriores alterações, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de março de 2014.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: aquisição de equipamento agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 17.740,00 (Dezesseito mil, setecentos e quarenta reais), referente ao Lote 01, item 01.

DATA DE ABERTURA: 11 de março de 2014.

Adriana Inês Marini-Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
DECRETO Nº 0764/2014
 03.03.2014

Súmula: Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2013 de 12.12.2013 e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0433/2011 de 01 de março de 2011 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VITOR CARLOS DA SILVA**, portador do RG nº 3.149.313-6 SSP/PR, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO** na SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR, de acordo com o Anexo I, Código AGM, Grupo Ocupacional 03, Nível 01, conforme Lei Municipal nº 0433/2011 de 01 de março de 2011 e posteriores alterações, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de março de 2014.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
DECRETO Nº 0768/2014
 03.03.2014

Súmula: Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2013 de 12.12.2013 e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 0433/2011 de 01 de março de 2011 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FABIANE ANDRESA DE OLIVEIRA PEREIRA**, portadora do RG nº 9.928.263-0 SSP/PR, para exercer a função de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, de acordo com o Anexo I, Código AO, Grupo Ocupacional 02, Nível 10, conforme Lei Municipal nº 0433/2011 de 01 de março de 2011 e posteriores alterações, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de março de 2014.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS-PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 010/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 194/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO Nº 010/2014 referente à aquisição de equipamento agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, em favor da empresa **MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** referente ao Lote 01, item, 01, com um valor de R\$ 17.740,00 (Dezesseite mil, setecentos e quarenta reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 010/2014 datada de 11 de março de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 12 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
DECRETO Nº 0765/2014
 03.03.2014

Súmula: Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2013 de 12.12.2013 e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0433/2011 de 01 de março de 2011 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAIR PANZERA**, portador do RG nº 8.569.799-0 SSP/PR, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO** na SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR, de acordo com o Anexo I, Código AGM, Grupo Ocupacional 03, Nível 01, conforme Lei Municipal nº 0433/2011 de 01 de março de 2011 e posteriores alterações, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de março de 2014.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
REPUBLICAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 16/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresas para ensino de 64 (sessenta e quatro) horas mensais de aulas de capoeira, 12 (doze) horas mensais de aulas de violão para crianças e adolescentes e 08 (oito) horas mensais de aulas de dança para idosos, visando proporcionar direta e indiretamente aspectos cognitivos emocionais e físicos do indivíduo, sintetizando a luta, dança, música, folclore, esporte, cultura, arte, educação e filosofia de vida integrada ao corpo e mente, neste município de Manfrinópolis, conforme processo de convite nº 004/2014.

CONTRATADO: LUCICLE PAULA FRIGHETTO BECKER.

VALOR CONTRATADO: R\$ 20.903,04 (vinte mil novecentos e três reais e quatro centavos) referente ao lote 01 item 01.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 292 (duzentos e noventa e dois) dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 22/2014 - PMSF

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

RECURSOS: PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, toma público que fará realizar às 09:00 horas do dia 25 de março de 2014, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para Contratação de empresa para prestação de serviços de ferro, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, ferro em barras, vidros e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Salgado Filho, conforme termos do Edital de Convocação. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com o pregoeiro.

Salgado Filho, 12 de março de 2014.

VOLDENEI MATANA-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
DECRETO Nº 0766/2014
 03.03.2014

Súmula: Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2013 de 12.12.2013 e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0433/2011 de 01 de março de 2011 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JEAN FRANCO SEIBT**, portador do RG nº 10.447.427-6 SSP/PR, para exercer a função de **FISCAL TRIBUTÁRIO** na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, de acordo com o Anexo I, Código FT, Grupo Ocupacional 02, Nível 05, conforme Lei Municipal nº 0433/2011 de 01 de março de 2011 e posteriores alterações, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de março de 2014.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 18/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos bem como manutenção da malha viária do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão Presencial nº 09/2014.

CONTRATADO: PEDREIRA MOTHER LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 469.750,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 11 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 23/2014 - PMSF

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

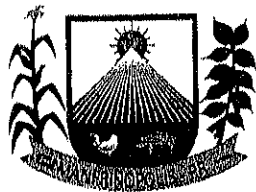
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

RECURSOS: PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, toma público que fará realizar às 14:00 horas do dia 25 de março de 2014, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para Contratação de empresa para instalação do sistema de alarme e monitoramento mensal de câmeras de segurança do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, deste município de Salgado Filho-Pr. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com o pregoeiro.

Salgado Filho, 12 de março de 2014.

VOLDENEI MATANA-Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício n° 9/2014.

Manfrinópolis, em 17/02/2014.

DE: Secretaria Municipal de Urbanismo;
Secretaria Municipal de Interior;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos bem como manutenção da malha viária do Município de Manfrinópolis.** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de R\$ 508.750,00 (Quinhentos e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

Neici Della Betta

Secretaria Municipal de Urbanismo

Altair Panzera

Secretário Municipal de Interior



10/10/10

10/10/10

10/10/10

Município de Manfrinópolis
Solicitação 35/2014



Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	17/02/2014	6
35	Aquisição de Material	Processo Gerado	
Solicitante		<i>Número</i>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	52/2014	
2045-1	NELCI DELLA BETTA	Pagamento	
Local		<i>Forma</i>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	30 dias após emissão	
110100	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Prazo	
Órgão		<i>Forma</i>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	12 Meses	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Entrega	
Local		<i>Local</i>	
conforme solicitação		conforme solicitação	

Descrição:
Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos bem como manutenção da malha viária do Município de Manfrinópolis.

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>				
001207	PEDRA BRITA Nº 1	M3	500,00	44,75	22.375,00
001208	PEDRISO	M3	500,00	54,75	27.375,00
001209	PÓ DE PEDRA	M3	500,00	60,00	30.000,00
003188	PEDRA LACHÃO.	M³	1.000,00	40,00	40.000,00
003189	PEDRA RADUADA.	M³	750,00	54,50	40.875,00
003190	PEDRA REGULAR	M³	1.000,00	14,00	14.000,00
				TOTAL	174.625,00
				TOTAL GERAL	174.625,00